



000830

Contrato De Prestação De Serviços

Pelo presente instrumento celebrado entre as partes, doravante denominadas, em conjunto, "Partes" ou, isoladamente, "Parte", de um lado:

Diagnósticos da América S/A - Divisão ALVARO, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 61.486.650/0284-36 ("Contratada"), estabelecida na Rua General Osório, 3212, Cascavel/PR, neste ato representada, pelos Diretores abaixo assinados, na forma de seus Atos Societários, denominada simplesmente Contratada;

e, de outro lado, a **Contratante**, devidamente identificada na ficha de cadastro, Anexo I, parte integrante a este instrumento ("Ficha de Cadastro").

Têm entre si, justa e acertada, a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação, pela Contratada à Contratante, dos serviços de análises laboratoriais.

Paragrafo Primeiro. Os serviços de análises laboratoriais envolvem o processamento de amostras de material biológico nas especialidades de patologia clínica, citologia e anatomia patológica, bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados, relativamente aos exames descritos na Lista de Exames, disponível no Site: www.alvaro.com.br - Link: <http://www.alvaro.com.br/home/menuexames>.

Paragrafo Segundo. As amostras para realização dos serviços ora contratados são coletadas e encaminhadas pela Contratante à Contratada, devendo ser observados os procedimentos que constam no Manual de Exames Digitais, disponível no Site: www.alvaro.com.br - Link: <http://www.alvaro.com.br/home/manualdigital>. ("Manual")

Cláusula Segunda - Da Execução Dos Serviços

2.1. Os serviços contratados serão executados pela Contratada, em conformidade com as seguintes condições:

a) A Contratada presta serviços de processamento de amostras de material biológico através de suas filiais indicadas abaixo.

EST - MARCA	- CNPJ	- Acesso a Prefeitura
0289 - Atalaia/Aparecida de Goiânia	- 61.486.650/0289-40	- APARECIDA DE GOIANIA
0001 - Delboni/Alphaville	- 61.486.650/0001-83	- BARUERI
0388 - Exame/Brasília	- 61.486.650/0388-22	- BRASILIA
0498 - Sergio Franco/Caxias	- 61.486.650/0498-67	- DUQUE DE CAXIAS
0284 - Cascavel/NT01	- 61.486.650/0284-36	- CASCAVEL
0681 - Cascavel/NT02	- 61.486.650/0681-44	- CASCAVEL

b) A Contratada se obriga a realizar os serviços com eficiência técnica, utilizando reagentes e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacionais e internacionais.

c) A Contratada compromete-se a cumprir os prazos acordados, respeitada a rotina de cada exame, em conformidade com os prazos previstos no Manual.

d) A Contratante entregará à Contratada as amostras para o processamento de exames, devidamente acondicionadas em embalagens adequadas para material biológico, sendo que será lícito à Contratada, a seu exclusivo critério, recusar o recebimento das amostras entregues e/ou transportadas em situação ou estado inadequado para análise, sem que sua

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____

Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____

(Handwritten signatures and marks)

recusa seja interpretada como violação dos termos do presente Contrato.

- e) A Contratada receberá as amostras coletadas, conforme cronograma estabelecido entre as Partes, devendo a Contratante, entretanto, respeitar o cronograma de entrega, sob pena da Contratada reservar-se o direito de não recebê-las.
- f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transportes dos materiais coletados, desde a origem até o destino final, na sede da Contratada.
- g) Visando garantir a qualidade esperada no processamento e resultado dos exames contratados, o material coletado deverá ser enviado pela Contratante à Contratada, de acordo com orientações previstas no Manual.

Cláusula Terceira - Dos Deveres E Responsabilidades Da Contratada

- 3.1. A Contratada desempenhará os serviços descritos na Cláusula 1.1 com qualidade e capacidade técnica, zelo, diligência e sigilo, observada a legislação vigente.
- 3.2. A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se aqueles ocasionados por terceiros, pela Contratante ou motivos de força maior e caso fortuito, como definido em lei.
- 3.3. Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.
- 3.4. A Contratada não assume nenhuma responsabilidade por eventual incorreção e/ ou questionamento acerca de resultado de exame, bem como danos, notificações, reclamações e/ou processos judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da falta de informações, armazenamento inadequado de amostras e/ou descumprimento do procedimento de coleta.

Cláusula Quarta - Do Preço

4.1. Em remuneração aos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada, o valor total dos exames processados, de acordo com a Tabela de Preços disponível no Site: www.alvaro.com.br, mediante código de acesso, concedido pela Contratada, sendo certo que o pagamento ocorrerá na data indicada na Ficha de Cadastro, mediante boleto bancário.

Parágrafo Único. O atraso no pagamento da fatura acarretará à Contratante o acréscimo da multa de 2% (dois por cento) sob o valor em atraso, mais juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês.

4.2. O reajuste no preço previsto na Tabela de Preços disponível no Site: www.alvaro.com.br, ocorrerá anualmente no mês de agosto, podendo ser postergado para meses subsequentes, em face do aumento nos valores dos insumos (kits, materiais, aumento salarial, etc.), de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do relacionamento mantido pelas Partes.

Cláusula Quinta - Das Glosas

5.1. A partir da data de emissão, pela Contratada, das notas fiscais e do boleto bancário, a Contratante terá o prazo para impugnar/glosar formalmente as eventuais inconsistências existentes nos documentos de cobrança enviados pela

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____

Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____

Contratada ("Prazo de Glosa"), o qual está previsto no Anexo I. Toda e qualquer glosa efetuada deverá ser justificada pela Contratante e encaminhada, por escrito à Contratada. Decorrido esse prazo sem qualquer manifestação da Contratante, os valores serão reconhecidos como devidos, sendo exigíveis, na sua integralidade, na data de seu respectivo vencimento, inclusive, valendo este instrumento como título executivo extrajudicial para sua cobrança, sendo certo que sobre os referidos valores será aplicada multa de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês e correção monetária do débito até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do IGP-M/FGV ou, na sua exclusão, por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

5.2. As glosas somente poderão ser efetuadas pela Contratante, no prazo estabelecido na Cláusula 5.1. acima, por escrito, de forma expressa e justificada, mediante relatório de glosas encaminhado pela Contratante à Contratada. O relatório de glosas aqui citado deverá identificar o exame e data da realização, nome do Beneficiário, motivo da glosa e código de atendimento. Recebido o relatório de glosas, a Contratada terá o prazo descrito no Anexo I, para proceder com as adequações necessárias à regularização da cobrança ("Recurso de Glosas"), a qual será submetida à nova apreciação da Contratante que, por fim, terá um prazo descrito no Anexo I deste, para reanálise ("Decisão de Glosas"), devolução da documentação reanalisada e providências de pagamento no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da Decisão de Glosas, sob pena da Contratada ficar automaticamente autorizada a incluir o valor correspondente na próxima cobrança - não podendo mais esta pendência ser contestada.

Cláusula Sexta - Dos Deveres E Responsabilidades Da Contratante

6.1. A Contratante é a única responsável pela coleta do material biológico, acondicionamento, identificação do paciente na amostra e nos seus próprios registros, separação e conservação adequada das amostras. Quaisquer danos e/ou questionamentos, judiciais ou extrajudiciais, por eventual troca de amostras, informação de dados incorretos, acondicionamento, manuseio são de responsabilidade única e exclusiva da Contratante.

6.2. A Contratante compromete-se a efetuar pontualmente o pagamento do preço previsto na Cláusula Quarta, sob pena de, em não o fazendo, arcar com o pagamento da respectiva parcela acrescida de multa e juros conforme definido neste Contrato.

6.3. A Contratante se responsabiliza por declarações ou documentos inidôneos, incompletos ou imprecisos, que sejam por ela entregues ou disponibilizados à Contratada, ressalvados aqueles cuja incorreção ocorra por culpa exclusiva dos pacientes.

6.4. A Contratante responderá por quaisquer ações ou omissões, próprias e/ou dos profissionais que destacam para realização de suas obrigações decorrentes deste Contrato, que ocasionarem danos à Contratada ou a terceiros, inclusive, mas não se limitando, a divulgação inadequada dos resultados dos exames.

Cláusula Sétima - Da Vigência

7.1. O presente Contrato tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser resilido a qualquer tempo, por quaisquer das Partes, mediante o envio de comunicado escrito nesse sentido com, pelo menos, 30(trinta) dias de antecedência à pretensa rescisão.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1. O presente Contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de falência, insolvência, dissolução, liquidação e/ou recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das Partes. Também será causa de rescisão, o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, não sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada à parte inadimplente nesse sentido, prazo este que não poderá ultrapassar 15 dias.

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____

Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____

Handwritten signatures and initials in the signature area, including a large signature for the contractor and initials for the witnesses.

(quinze) dias contados do recebimento do citado comunicado.

8.2. A falta de pagamento de qualquer fatura, superior a 15 (quinze) dias, facultará à Contratada suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, podendo a seu exclusivo critério rescindir o Contrato, sem prejuízo da multa e juros estabelecidos neste Contrato.

Cláusula Nona - Penalidades Por Infração Contratual

9.1. Fica estabelecida a multa penal de 3 (três) vezes o valor equivalente a média das 6 (seis) últimas faturas, para Parte que infringir quaisquer dispositivos contratuais previstos neste Contrato, sem prejuízo de buscar por ação própria eventuais perdas e danos sofridos, ressalvada penalidade específica prevista no Parágrafo Único da Cláusula 4.1.

Cláusula Décima – Da Ética e Anticorrupção

10.1. A Contratante se obriga a informar, através do e-mail dasa@canaldaconduta.com.br, se está enquadrada no conceito de parte relacionada da Contratada, assim, entendida como qualquer pessoa física ou jurídica que: (i) seja membro do pessoal chave da administração da Contratada ou de suas controladas, estes, entendidos como: conselheiros, diretores e gestores; (ii) seja membro próximo da família ou de quaisquer conselheiros, diretores e gestores da Contratada ou de suas controladas; e (iii) seja controlada ou coligada da Contratada.

10.2. As Partes se comprometem a cumprir as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, na medida em que: (i) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas, monitorando seu cumprimento; (ii) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com ele(a), previamente ao início de sua atuação no relacionamento; (iii) abstem de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não.

10.3. As Partes garantem que, até a presente data, não incorreram e nem incorrerão: (i) na utilização de recursos deste contratação para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) na realização de qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) na realização de ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, na aprovação de pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político), a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iv) na pratica de quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (v) na realização de qualquer pagamento ou na ação que viole qualquer Lei Anticorrupção; (vi) na realização de um ato de corrupção, com pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal ou ainda na ação de influenciar o pagamento de qualquer valor indevido.

Cláusula Décima Primeira - Das Disposições Gerais

11.1. O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo entre as Partes além da prestação de serviços ora contratada, de modo que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados da Contratada, respondendo cada qual, direta e indiretamente, por toda e qualquer reclamação judicial ou extrajudicial que seus funcionários venham formular, descabendo, em consequência, a imputação de qualquer responsabilidade à Contratante em relação a toda e qualquer obrigação, em especial as trabalhistas e previdenciárias. Também não há entre as Partes qualquer vínculo de natureza societária.

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____

Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____



0 0834

11.2. As Partes obrigam-se por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou sub-contratados a manter, durante o prazo deste Contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, independente de sua natureza, que eventualmente, venham a ter conhecimento ou às quais, eventualmente, venham a ter acesso pôr força do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

11.3. A eventual aceitação por uma das Partes da inexecução, pela outra, de quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, a desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

11.4. O silêncio das Partes não acarretará consentimento tácito.

11.5. Toda e qualquer reclamação de uma Parte para com a outra deverá ser informada por escrito, nos endereços preambularmente informados, acompanhada do respectivo comprovante de recebimento, podendo, conforme a sua gravidade, caracterizar inadimplemento contratual, sendo que as Partes deverão informar qualquer alteração nos endereços, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas para as pessoas e endereços neste indicadas.

11.6. Fica expressamente vedada a cessão deste Contrato por quaisquer das Partes contratantes sem a prévia e expressa anuência da outra parte, exceto nas hipóteses de atos de reorganização societária, sendo que nessa hipótese haverá assunção integral dos direitos e obrigações previstos nesse contrato, na forma como aqui estipulado.

11.7. As Partes se obrigam ao fiel cumprimento deste, por si, seus herdeiros ou sucessores.

11.8. Se qualquer disposição deste Contrato for declarada inválida, as outras disposições permanecerão em pleno vigor e efeito. A nulidade de qualquer disposição não caracterizará ou determinará a invalidade deste Contrato.

11.9. Os signatários do presente Contrato declaram que são representantes legais das Partes, devidamente constituídos com poderes para assumir as obrigações ora contratadas.

11.10. Não será permitida a divulgação pelas Partes das condições ajustadas no presente Contrato, ficando também vedada a divulgação da marca fantasia ou denominação de uma Parte pela outra, de modo a ser preservada a estratégia de marketing de ambas.

Clausula Décima Segunda - Do Foro

12.1. Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro de Cascavel, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar justo e contratado, rubricam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, e assinam a Ficha de Cadastro, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas.

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____

Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____



010835

ANEXO I
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FICHA CADASTRAL

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão social:	S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI				
CNPJ:	28.884.659/0001-77				
Endereço:	R GUARANI 1937 SALA 02				
Bairro:	CENTRO	Cidade:	TOLEDO	UF:	PR
Telefone:	45 99949-4016	Fax:		Email:	biomaisaude@hotmail.com
Representante(s) legal (is):					

DADOS TÉCNICOS

Responsável:	SUELEN CAROLINE PALACIO		
Cargo:			
Telefone:	45 99949-4016	Ramal:	

DADOS FINANCEIROS

Responsável:	SUELEN CAROLINE PALACIO		
Cargo:			
Telefone:	45 99949-4016	Ramal:	

COBRANÇA

Descrição da Carteira de Faturamento:	
Data de vencimento:	dia 30

GLOSAS

Demonstrativo de Glosas:	30 dias
Decisão de Recursos de Glosas:	30 dias
Prazo para Recurso de Glosas:	180 dias (6 meses)

ASSINATURAS

CONTRATANTE:	Testemunha:
	1. _____ Nome: _____ RG: _____
CONTRATADA:	2. _____ Nome: _____ RG: _____

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Local:	Data de assinatura:
_____	_____

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 24/10/2019

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato de Prestação de Serviços
Referência	Contrato ID 20682
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	23/10/2019
Validade	23/10/2019 até Indeterminado
Hash Code do Documento	CCCD3623CB0643301C46CEB03C15C82F320258106BDE642729EC0E1882285CC5

Assinaturas / Aprovações

Papel(partes)	Contratantes
Relacionamento	28.884.659/0001-77 - S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI
Representante	
Suelen Caroline Palácio	058.174.939-18
Ação:	Assinado em 24/10/2019 07:02:11 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 189.113.53.159
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/77.0.3865.120 Safari/537.36
Localização	Não Informada

Papel(partes)	Contratadas
Relacionamento	61.486.650/0001-83 - DASA
Representante	
Heitor Luiz da Silva Lessa	051.978.147-30
Ação:	Assinado em 24/10/2019 11:53:12 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 179.242.190.199
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 11_2_6 like Mac OS X) AppleWebKit/604.5.6 (KHTML, like Gecko) Version/11.0 Mobile/15D100 Safari/604.1
Localização	Não Informada

Representante	
Claudio Guilherme Nunes de Oliveira	247.539.378-52
Ação:	Assinado em 24/10/2019 07:28:07 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 189.61.196.201
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 12_4_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/12.1.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Localização	Não Informada

Papel(partes)	Testemunhas
Relacionamento	61.486.650/0001-83 - DASA
Representante	
Denis Ribeiro Maino	213.736.078-07
Ação:	Assinado em 24/10/2019 08:59:06 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 189.39.65.204
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/58.0.3029.110 Safari/537.36 Edge/16.16299
Localização	Não Informada

Representante	
Cosme Jesus dos Santos	311.282.428-85
Ação:	Assinado em 24/10/2019 14:51:05 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 189.39.65.204
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
Localização	Não Informada

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **CQTXC-QZZGC-60KT1-PTFYT**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



PNCQ[®]

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-contrôle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

CERTIFICADO

DB MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

sob a responsabilidade técnica de

DR. CARLOS ALBERTO MAYORA AITA

inscrito neste Programa desde 11/05/2011 obteve, na avaliação anual de 2022, um desempenho

EXCELENTE

nas determinações das amostras-contrôle do ensaio de proficiência nas especialidades abaixo declaradas,

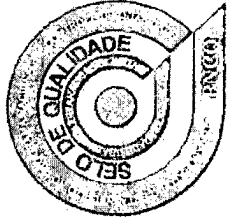
Este certificado foi emitido em conformidade com a Avaliação Anual de desempenho

do período de outubro de 2021 a setembro de 2022

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2023

[Handwritten signature]

Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC
Dr. Luiz Fernando Barcelos
Presidente



Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente

Microbiol. Microbiologia II Bacterioscopia - Gram

Unidade: Imunologia Avançada - Doenças Infecciosas; Imunologia Avançada - Provas Reumáticas;

Empresa certificada pela ABNT em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



[Handwritten signatures and initials]

06043

8380 0



DIAGNÓSTICOS
DO BRASIL

Apoio ao diagnóstico das vidas.

Instrumento particular de CONTRATO DE 0839
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
que entre si firmam, de um lado, DB - MEDICINA
DIAGNOSTICA LTDA., e de outro lado, S C
PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI,
conforme as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.433.420/0001-40, com sede na RODOVIA BR-376, nº 11313, Bairro CRUZEIRO, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por seu representante legal, regularmente constituído, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de outro lado S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob nº 28.884.659/0001-77 e no Insc. Est./RG sob nº ISENTO, com sede à R GUARANI, nº 1937, Bairro CENTRO, na cidade de TOLEDO doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolvem, por manifestação expressa e formal, em caráter irrevogável e irretratável, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO QUE

- I – A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA é laboratório especializado em análise de exames clínicos, hospitalares;
- II – A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA possui rol extensivo e descritivo dos exames que realiza, os procedimentos adotados, datas e horários de realização em seu site www.diagnosticosdobrasil.com.br;
- III – A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA preza pela organização de seus contratos e pela praticidade e dinamismo das relações comerciais;
- IV – A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA reserva em seu site área exclusiva a seus clientes e parceiros;
- V – A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA disponibilizará “login” e senha à CONTRATANTE para ter acesso à área restrita a clientes e parceiros no site www.diagnosticosdobrasil.com.br, denominada “Resultados Online”;
- VI – A DB MEDICINA DIAGNÓSTICA também disponibilizará “login” e senha à CONTRATANTE para ter acesso à área restrita a clientes da sua situação financeira, no site www.diagnosticosdobrasil.com.br, denominada “Área Financeira”;

Resolvem, por manifestação expressa e formal, em caráter irrevogável e irretratável, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE DESTA AVENÇA

1.1 O presente instrumento formaliza relação contratual havida entre as partes supra identificadas, para a prestação de serviços técnicos profissionais, pela CONTRATADA, consistentes em análises laboratoriais de materiais biológicos fornecidos pela CONTRATANTE, nas condições estabelecidas nas demais cláusulas deste contrato.

1.2 Referidos serviços envolvem o processamento de amostras de material biológico nas especialidades de patologia clínica, citologia, anatomia patológica e exame de paternidade (vínculo genético), bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados, relativamente aos exames solicitados pela CONTRATANTE, nos termos do "Guia de Exames", disposto no site da CONTRATADA www.diagnosticosdobrasil.com.br. 0840

1.3 As amostras para realização dos serviços ora contratados são coletadas exclusivamente pela CONTRATANTE, nas suas dependências comerciais, as quais serão retiradas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, devendo ser observados os procedimentos de metodologia, acondicionamento, material e refrigeração para transporte, constantes do referido Guia.

1.4 Embora o presente contrato seja firmado com a matriz da CONTRATADA, os serviços poderão ser prestados e faturados por qualquer de suas filiais atualmente existentes ou que vierem a ser constituídas ao longo da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto desta avença é a contratação de atividade de APOIO a ser prestada pela CONTRATADA, em face das atividades profissionais e comerciais implementadas pela CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA não exercerá qualquer atividade de caráter concorrencial com a CONTRATANTE, sob pena de implicar a imediata rescisão deste instrumento, independentemente das sanções cabíveis nesta hipótese, previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

2.1 Os serviços contratados serão executados nas dependências da CONTRATADA, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, desde que, cheguem em perfeito estado de conservação.

2.2 A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando-se de materiais reagentes de última geração, métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacionais e internacionais, e recursos humanos com alta qualificação profissional para a otimização do desempenho de suas funções.

2.3 Visando garantir a qualidade esperada no processamento e resultado dos exames contratados, o material coletado deverá ser acondicionado e encaminhado segundo as estritas recomendações e orientações previstas no "Guia de Exames", constantes no endereço eletrônico da CONTRATADA www.diagnosticosdobrasil.com.br.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a cumprir os prazos descritos no "Guia de Exames", respeitada a rotina procedimental de cada exame, desde que cumpridas pela CONTRATANTE as orientações acima mencionadas, no tocante ao acondicionamento do respectivo material coletado em suas dependências.

2.5 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA as amostras necessárias ao processamento dos respectivos exames, devidamente acondicionadas em embalagens adequadas (próprias para materiais dessa natureza), ficando desde já estabelecido pelas partes que a CONTRATADA poderá recusar o recebimento de eventuais amostras entregues para transporte, caso estas estejam armazenadas em condições inadequadas, que possam comprometer a excelência na execução e resultado dos serviços ora contratados, sem que tal recusa constitua violação da presente avença.

2.6 Eventuais descumprimentos, pela CONTRATANTE, nas normas procedimentais relativas à coleta, acondicionamento e tratamento estabelecidas entre as partes, e constantes do Guia citado, conferem à CONTRATADA o direito de não receber o respectivo material a ser transportado e analisado.

2.6.1 Eventual recusa da CONTRATADA no momento da coleta do material, por não estar armazenado nas devidas condições, deve ser formalizada por escrito, por qualquer meio (fax, carta, e-mail), à CONTRATANTE, em até 24 (horas) da data da recusa.

2.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transportes dos materiais coletados, desde a origem (busca das amostras) até o destino final (retorno), na sede da CONTRATANTE. 000841

2.7.1 Caso a CONTRATADA tenha despesas extras de transporte para a coleta em função de atraso de carregamento pela CONTRATANTE em relação ao horário combinado, referidas despesas deverão ser reembolsadas pela CONTRATANTE.

2.8 A responsabilidade pelo transporte do material é da CONTRATADA, de forma que se compromete a respeitar todas as normas técnicas necessárias para a execução do serviço, em especial às relativas às exigências da Vigilância Sanitária e manutenção dos veículos utilizados

2.9 A CONTRATADA não será responsabilizada por extravio de material que ocorra por conta de acidente automobilístico, roubo e demais questões de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393, do Código Civil, de forma que eventual necessidade de fazer nova coleta de material ficará sob responsabilidade e custo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados neste contrato com qualidade, eficiência, zelo, diligência e sigilo, observadas as normas pactuadas pelas partes, sem prejuízo das legislações pátrias em vigor.

3.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se aqueles ocasionados por terceiros, pela própria CONTRATANTE ou por motivos de força maior e/ou caso fortuito, definidos em lei.

3.3 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, nos prazos acordados no site da CONTRATADA no link "Guia de Exames", ou sempre que tempestiva e formalmente solicitados, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 Acordam as partes a total e irrestrita isenção de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais incorreções e/ou questionamentos acerca de resultados (laudos) de exames, dos quais possam decorrer danos materiais ou morais, notificações, reclamações e/ou processos judiciais ou extrajudiciais, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATANTE, que haja comprometido a perfeita execução dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A coleta do material biológico, seu acondicionamento inicial, identificação e registro do paciente e conservação adequada das respectivas amostras, serão de responsabilidade total e exclusiva da CONTRATANTE, até que o material seja coletado pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE e novamente acondicionada para o transporte e posterior análise.

4.2 Eventuais danos e/ou questionamentos, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATANTE, serão por esta suportados.

4.3 A CONTRATANTE se responsabiliza por declarações ou documentos inidôneos, incompletos ou imprecisos, que sejam por ela entregues ou disponibilizados à CONTRATADA (relativos ao material ou ao cliente que realiza os exames), ressalvados aqueles cuja incorreção ocorra por culpa exclusiva dos pacientes.

4.4 A CONTRATANTE responderá por quaisquer ações ou omissões, próprias e/ou dos profissionais que destacar para realização de suas obrigações decorrentes deste contrato, que ocasionarem danos à CONTRATADA ou a terceiros, inclusive, mas não se limitando, a divulgação inadequada dos resultados dos exames.

4.5 A CONTRATANTE compromete-se a cumprir com os prazos e horários de transporte estabelecidos com a CONTRATADA, responsabilizando-se por eventuais atrasos e despesas que a CONTRATADA venha a ter em decorrência disto.

842

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total dos exames processados, de acordo com a tabela de preços da CONTRATADA, disponibilizada no site da CONTRATADA, na área "resultados online", a qual poderá ser continuamente visualizada pela CONTRATANTE mediante senha e "login" fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.1 Referida tabela de preços poderá sofrer ajustes monetários periódicos, para repor eventuais perdas inflacionárias e/ou eventuais correções sobre valores dos insumos, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

5.1.2 Nenhum reajuste será realizado pela CONTRATADA sem prévio conhecimento e consentimento da CONTRATANTE, de forma que eventual alteração de preço pactuada pelas partes será alterada e afixada no site da CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.1.3 Em caso de dúvida ou conflito, a tabela de preço afixada no site da CONTRATADA prevalece sobre qualquer outra negociação das partes, salvo se as partes formalizarem alteração por aditivo contratual.

5.2 A imp pontualidade no pagamento das respectivas faturas acarretará em correção monetária, multa de 2% (dois por cento), juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

5.3. No caso de inadimplemento das obrigações, todas as parcelas vincendas também serão consideradas vencidas.

5.4. No caso da cobrança de valores em atraso ser encaminhada à Assessoria de Cobrança e/ao Departamento Jurídico será ainda devido pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento), bem como o ressarcimento de todas as custas/despesas que porventura existirem.

5.5 Sem prejuízo da cobrança das penalidades acima previstas, fica a CONTRATANTE ciente de que na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a liberação dos resultados dos exames, com fundamento no que dispõe o art. 476, do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E RESCISÃO DESTE CONTRATO

6.1 O presente contrato tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por manifestação expressa de quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 A rescisão se operará de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de falência, insolvência, dissolução e/ou recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das partes.

6.3 Implica rescisão, outrossim, o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas, independentemente de notificação ou interpelação.

6.4 O atraso no pagamento de qualquer fatura faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, podendo a seu exclusivo critério rescindir o Contrato, sem prejuízo da multa e juros estabelecidos neste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS (ANATOPATOLIGIA CLÍNICA 0843
CITOPATOLOGIA)**

7.1 Para realização dos exames anatomopatológicos deverão ser utilizados como referência o determinado pela Resolução nº 2074/2014 do CFM;

7.2 Juntamente com o material coletado a CONTRATANTE deverá encaminhar Termo de Responsabilidade e de Consentimento assinado pelo paciente/cliente da CONTRATANTE, nos moldes do determinado pela CONTRATADA e previsto na Resolução nº 2074/2014. O Termo de Responsabilidade e de Consentimento estará disponível no site da CONTRATADA, na área Requisições e Orientações.

7.3 Os materiais para realização dos exames anatomopatológicos somente serão coletados pela CONTRATADA se estiverem com o Termo de Responsabilidade e Consentimento devidamente preenchido e assinado pelo paciente/cliente da CONTRATANTE.

7.4 É de responsabilidade da CONTRATANTE a preservação e guarda da amostra/material a ser transportado e analisado pela CONTRATADA até a sua retirada.

CLÁUSULA OITAVA: DOS EXAMES DE VÍNCULO GENÉTICO (PATERNIDADE)

8.1 O CONTRATANTE que realizar coleta de material biológico para teste de paternidade - vínculo genético - tem responsabilidade exclusiva na identificação dos envolvidos, na coleta e lacre do material.

8.2 A identificação pela CONTRATANTE deverá ser realizada através de formulário próprio da CONTRATADA. O formulário será enviado pela CONTRATANTE juntamente com o kit do exame.

8.3 A CONTRATANTE somente pode realizar a entrega do resultado do exame de paternidade com a identificação da pessoa que esta fazendo a retirada, seja através da conferência de documentos oficiais ou através de expedição de login e senha exclusivos para este fim.

8.4 Para a impressão dos resultados dos laudos de paternidade, a CONTRATANTE receberá "login" e "senha" específicos e exclusivos.

CLÁUSULA NOVA: DAS PENALIDADES

9.1 Fica estabelecida como cláusula penal multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da fatura em questão, para aquele que infringir quaisquer dispositivos contratuais previstos neste instrumento, sem prejuízo de buscar por ação própria, eventuais perdas e danos sofridos, e de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SIGILO PROFISSIONAL E CONTRATUAL

10.1 As partes se obrigam por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados a manter, durante o prazo deste contrato e após o seu término, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, independente de sua natureza, que eventualmente, venha a ter conhecimento ou às quais, eventualmente, venha a ter acesso por força do cumprimento do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esta avença não estabelece qualquer vínculo empresarial (societário) entre as partes, de modo que não há qualquer ingerência de uma em relação à outra quanto aos seus métodos de trabalho e atuação de funcionários e colaboradores.

11.1.1 Não há qualquer relação laboral entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, ou entre a CONTRATADA e os funcionários da CONTRATANTE, respondendo cada qual, exclusivamente, por seu contingente de recursos humanos, em sede de reclamação judicial, descabendo, por conseguinte, a imputação de qualquer responsabilidade social e/ou previdenciária nos termos aqui expostos. 0844

11.2 Eventual tolerância, por quaisquer das partes, em face de inadimplência pela outra, de cláusula ou condição deste contrato, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em renúncia ao direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

11.3 O "Guia de Exames" e a tabela de preços dispostos no site da CONTRATADA são anexos virtuais deste contrato e fazem parte integrante deste instrumento, vinculando as partes no cumprimento de suas obrigações.

11.4 O silêncio das partes não acarretará consentimento tácito, sempre devendo existir expressa manifestação quanto à aceitação de eventuais situações não previstas neste contrato

11.5 Fica expressamente vedada a cessão de direitos decorrentes deste contrato por quaisquer das partes contratantes, sem a prévia e expressa anuência da outra parte, exceto nas hipóteses de atos de reorganização societária, sendo que nessa hipótese haverá assunção integral dos direitos e obrigações previstos nesse contrato, na forma como aqui estipulado.

11.6 As partes se obrigam ao fiel cumprimento deste, por si, seus herdeiros ou sucessores.

11.7 Não será permitida a divulgação, por quaisquer das partes, das condições ajustadas no presente instrumento, ficando também vedada a divulgação da marca ou outro sinal de identificação empresarial de uma parte pela outra, de modo a ser preservada a estratégia de marketing de ambas, sob pena de a parte infratora responder por perdas e danos.

11.8 Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado de Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e 0845 para um só efeito, e respectivos anexos e aditivos, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 14 de Outubro de 2019

DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Programa Nacional
de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras: controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



**AVALIAÇÃO ANUAL
OUT/2021 - SET/2022**

02507

INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

**AVENIDA DAS NAÇÕES, 2448 - PORT. A - CONT. DA QUALIDADE ANALÍTICO
DISTRITO INDUSTRIAL - 33201-003 - MG
VESPASIANO
BRASIL**

98,03%

NOMENCLATURA / AVALIAÇÃO

B = Conceito Bom

A = Conceito Aceitável

I = Conceito Inaceitável

MC = Método Cancelado

NR = Não Respondido

- = Não houve remessa pelo PNCQ

0 0847

[Handwritten signatures]

Participante: 02507

Rua Vicente Licínio, 193 - Tels.: (21)2569-6867 - (21)3172-7100 - Rio de Janeiro - RJ 20270-340 - Site: www.pncq.org.br - E-mail: pncq@pncq.org.br

Avaliação Anual: 2022



Programa Nacional
de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-control e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



Especialidades Avaliadas:

Anti-CCP
Anti-JO1
Anti-SCL 70
Anti-TPO e Anti-Tireoglobulina
ASCA IgA e IgG
Biologia Molecular - HCV
Biologia Molecular - HPV
Bioquímica Básica
Hemoglobina Glicada
Imunologia Avançada - Doenças Infeciosas
Imunologia Avançada - Hepatites B e C
Imunologia Avançada - Provas Reumáticas
Imunologia Básica - ASO
Imunologia Básica - HBsAg
Imunologia Básica - HIV
Imunologia Básica - Sífilis (Não Treponêmico)
Parasitologia
Toxicologia / Medicina do Trabalho

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

situado na

AVENIDA DAS NAÇÕES, n.º 2448 - PORT. A - CONT. DA QUALIDADE ANALÍTICO - DISTRITO INDUSTRIAL - VESPASIANO - MG - CEP: 33201-003 - BRASIL

está inscrito sob o nº 02507 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

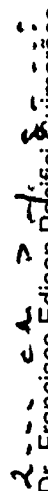
2022

a classificação

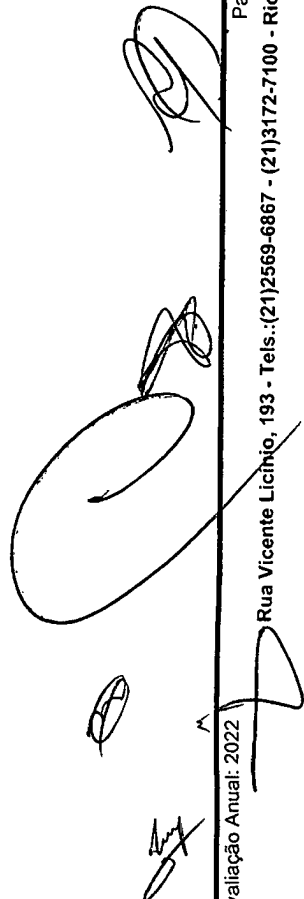
EXCELENTE

nas determinações das amostras-control e do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022


Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente

0 0848



Avaliação Anual: 2022

Participante: 02507

Rua Vicente Licínio, 193 - Tels.: (21)2569-6867 - (21)3172-7100 - Rio de Janeiro - Site: www.pncq.org.br - E-mail: pncq@pncq.org.br

Especialidades Avaliadas:
Educação Continuada Básica

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

situado na

AVENIDA DAS NAÇÕES, n.º 2448 - PORT. A - CONT. DA QUALIDADE ANALÍTICO - DISTRITO INDUSTRIAL - VESPASIANO - MG - CEP: 33201-003 - BRASIL

está inscrito sob o n.º 02507 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

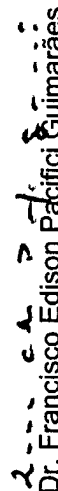
2022

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-contrôle do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022


Dr. Francisco Edison Páffici Guimarães
Superintendente

0 0849





**HERMES
PARDINI**

0 0850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante assim designado, **S. C. PALACIO LABORATORIO CLINICO - EIRELE**, inscrito no CNPJ sob nº.28.884.659/0001-77, Inscrição Estadual nºISENTO, situado à RUA GUARANI, bairro, JARDIM LA SALLE nº.1937 - SALA 02, na cidade de TOLEDO, Estado PARANA, CEP,85902-030, neste ato representado por, **SUELEN CAROLINE PALACIO**, Carteira de Identidade nº.8.332.518-6, expedida por SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.058.174.939-18, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o **INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.**, com sede à rua Aimorés, nº. 66, Bairro Funcionários, CEP 30.140-070, em Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ sob nº. 19.378.769/0001-76, neste ato representado por seus diretores infra assinados, têm entre si justo e acertado este **CONTRATO** sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO

O objeto deste **CONTRATO** é a prestação de serviços laboratoriais especializados, pelo **CONTRATADO** na matriz acima citada e na filial situada na Avenida das Nações, nº 2448, Portaria A, Bairro Distrito Industrial, Vespasiano, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.378.769/0053-05 ao **CONTRATANTE**, de Patologia Clínica, Anatomia Patológica, Citologia, Genética Humana, Veterinária e Biologia Molecular, desde que disponibilizados pelo **CONTRATADO** e solicitados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – O **CONTRATADO** poderá realizar os exames diretamente ou através de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, por ele contratadas.

Cláusula Segunda – RESPONSABILIDADES

- O **CONTRATANTE** será responsável pela coleta, separação, inspeção inicial quanto ao volume mínimo necessário, grau de hemólise, lipemia e pela identificação das amostras e dos clientes, para a realização dos exames;
- O **CONTRATADO** ficará responsável pela execução dos exames solicitados, dentro do maior rigor técnico científico, sendo-lhe facultada a recusa para realização dos mesmos casos as amostras sejam julgadas inadequadas, conforme especificado no HELP eletrônico DE EXAMES.
- O **CONTRATADO** será responsável pelo transporte do material biológico, observando as determinações legais estabelecidas na RDC nº 20/2014.
- As partes declaram manter alvarás, licenças e todas as autorizações necessárias a regular consecução dos serviços ora contratados.

Cláusula Terceira - SOLICITAÇÃO DE EXAMES

O **CONTRATADO** executará os exames por solicitação do **CONTRATANTE**, via escrita legível ou por computador, em impresso padrão, fornecido pelo **CONTRATADO**, devendo ser preenchido em todos os seus campos, para elucidação de qualquer dúvida, ou através da solicitação de exames via *internet* (SEVI), ou através da Conexão Total via *Internet* (HPB2B), sendo que nenhum outro tipo de solicitação será aceita ou acatada pelo **CONTRATADO**, inclusive a verbal.

3.1 - Caso o **CONTRATADO** identifique no momento do recebimento das amostras alguma irregularidade no cadastro ou pendência financeira, pode a seu critério devolver as amostras desde que seja informado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - a) Inclusões de exames: O **CONTRATANTE** poderá solicitar a inclusão de exames, desde que a faça por escrito, via fax ou e-mail. A realização do exame incluído desta forma ficará condicionado a análise por parte do **CONTRATADO**, da condição técnica e volume do material enviado, sendo que este dará o parecer, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação;

b) Exclusões de exames - Somente serão aceitos os pedidos de exclusões de exames que não tenham entrado na rotina de execução; caso contrário, serão considerados como exames realizados para efeito de cobrança.

Cláusula Quarta - VALORES, REAJUSTES, PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTOS

4.1 - Os preços dos serviços prestados terão por base a Tabela de Preços elaborada pelo **CONTRATADO** que será fornecida ao **CONTRATANTE** quando da celebração do presente, podendo ser reajustada de acordo com as variações dos custos operacionais e condições de mercado, mesmo que este reajuste ocorra numa periodicidade inferior a 12 meses.

4.2 – O prazo para pagamento da fatura será de 30 dias após a data da emissão da nota fiscal. O **CONTRATADO** disponibilizará, via *Internet*, a relação dos exames prestados no mês, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cujo pagamento deverá ser efetuado conforme o prazo estabelecido.

4.3 - O **CONTRATADO** poderá utilizar a rede bancária para efetuar a cobrança de suas faturas, observando que caso o boleto bancário não tenha sido recebido pelo **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido para sua quitação, o mesmo estará disponível no site do **CONTRATADO**.

1

DS DS DS DS
FF AG LG SCP

ASSESSORIA JURÍDICA
V1



**HERMES
PARDINI**

0 0851

4.3.1 - Em caso de atraso no pagamento ou protesto do título, o CONTRATADO pode cancelar a tabela de preço acordada com o CONTRATANTE desde que sinalizado com 30 dias de antecedência.

4.3.2 - Serão cobrados juros de 2% ao mês por atraso de pagamento, e o CONTRATADO enviará o título para empresas de registro de dividas e cobrança financeira conforme critérios definidos pelo CONTRATADO.

4.4 - Caso o CONTRATADO tenha que recorrer em juízo para recebimento dos seus créditos, os honorários advocatícios e demais despesas processuais, serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE que, desde já, autoriza a sua cobrança, reconhecendo como título executivo extrajudicial.

4.5 - Ainda que em caso de mudança no controle societário do CONTRATANTE, por alterações contratuais, alienação ou compra de quotas e ações, parcial ou totalmente, etc., o CONTRATANTE e/ou seus sucessores estarão obrigados a assumir os pagamentos dos serviços já prestados pelo CONTRATADO, bem como a respeitar, na sua integralidade, o consignado neste instrumento.

4.6 - O atraso no pagamento de uma fatura por prazo superior a 10 (Dez) dias do seu vencimento, autoriza o CONTRATADO a suspender a prestação de serviços, sem prejuízo do recebimento dos serviços já executados. O atendimento só será re-estabelecido após o recebimento de todos os valores em atraso, com as devidas correções.

4.6.1 - O CONTRATADO poderá a qualquer momento, reduzir o prazo acima especificado, ficando este, desobrigado de alterar a cláusula supracitada, tendo em vista que, após 03 (três) dias de atraso de pagamento, o CONTRATANTE é informado sobre a data da suspensão do recolhimento do material biológico, via sistema eletrônico de solicitação de exames.

4.7 - Para faturas abaixo de R\$ 100,00 (Cem reais), será cobrada taxa administrativa de R\$ 10,00. (Dez reais).

Cláusula Quinta - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Do CONTRATADO :

5.1.1 - Fornecer ao CONTRATANTE, os insumos para o transporte de materiais, em quantidades proporcionais ao volume de material enviado conforme controle interno do CONTRATADO;

5.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE a aprovação de sua Ficha Cadastral e do CONTRATO, respectivamente;

5.1.3 - Enviar ou disponibilizar, via *Internet*, os resultados de exames;

5.1.4 - Utilizar todas as técnicas e recursos disponíveis, visando garantir a qualidade total dos exames realizados nos materiais enviados pelo CONTRATANTE;

5.1.5 - Prestar os serviços objeto do presente contrato, através de seus funcionários e/ou prepostos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, seja esta de caráter solidário ou subsidiário, uma vez que este instrumento não estabelece nenhuma forma de sociedade, associação, incorporação ou fusão entre as partes contratantes, seja a que título for;

5.1.6 - Usar meios de transporte adequados para fazer chegar o material com segurança, no menor tempo possível, e obedecendo o prazo máximo para que não seja prejudicada a qualidade na realização dos exames.

5.1.7 - Responsabilizar-se pelo acondicionamento do material em embalagens terciárias para transporte próprio ou pelo operador logístico contratado, exceção no caso previsto no item 5.2.12.

5.1.8 - Disponibilizar a nota fiscal e o boleto bancário no site da contratada.

5.2 - Do CONTRATANTE:

5.2.1 - Respeitar os prazos, que constam no *HELP DE EXAMES* para execução dos exames conforme rotina do CONTRATADO. ^{de} se ressaltar que nos casos de impedimento técnico como interrupção de suprimentos, quebra de aparelhos para fins de realização dos exames poderá ocorrer alteração no prazo previamente estipulado no *HELP DE EXAMES*;

5.2.2 - Quando houver um aumento expressivo de um tipo de exame, comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 horas. Nestes casos a entrega de resultados também poderá sofrer atraso, não cabendo desta forma, nenhuma responsabilidade ao CONTRATADO;

5.2.3 - Só enviar exames após o CONTRATO estiver assinado pelas partes; e após o recebimento da confirmação do cadastro.

5.2.4 - Informar ao CONTRATADO a disponibilidade de insumos de forma a manter estoque mínimo destes para envio de materiais, compatíveis com suas necessidades e conferidos com o setor de controle de insumos do CONTRATADO.

5.2.5 - Comunicar ao CONTRATADO qualquer mudança de endereço, de telefone, fax, e-mail, razão social, etc., por escrito e tempestivamente, ou seja, com uma semana de antecedência;

5.2.6 - Responsabilizar-se pela correta coleta dos materiais, as quais realizar-se-ão de acordo com a técnica e instruções exigidas, através da identificação do paciente na amostra e nos seus próprios registros, pelo acondicionamento do material, bem como pela entrega do material ao representante do CONTRATADO, respeitadas as normas técnico científicas para tal;

5.2.7 - Utilizar os códigos de exames e respectiva nomenclatura fornecidos pelo CONTRATADO;

5.2.8 - Efetuar, nos prazos indicados e nos termos ajustados neste contrato, os pagamentos devidos ao CONTRATADO;

5.2.9 - Quando transcrever, para o seu laudo, o resultado fornecido pelo CONTRATADO, deverá obrigatoriamente transcrever, de forma integral e completa, o resultado, os valores de referência, as notas informativas, explicativas e de advertências necessárias para a interpretação do exame, pelo que, no caso de não haver a transcrição literal dessas informações constantes do laudo fornecido. O CONTRATADO não se responsabilizará por qualquer alteração feita pelo CONTRATANTE na transcrição do laudo fornecido arcando este pelos danos eventualmente causados sejam eles de natureza civil, criminal, moral, etc;

5.2.10 - Apresentar, no ato da celebração do presente contrato, o Alvará de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária competente.

DS
FF

DS
AS

DS
RG

DS
SLP



A

**HERMES
PARDINI**

0.0852

5.2.11 - Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento seguro do material a ser transportado pelo CONTRATADO ou por operador logístico designado pelo CONTRATADO, onde os materiais devem ser entregues em embalagens secundárias fechadas, exceto na situação abaixo prevista.

5.2.12- Caso o CONTRATANTE seja o responsável pelo processo de transporte do material e utilizar-se de serviços de transporte próprio ou de empresas de transporte de passageiros e cargas rodoviário, ferroviária, aquaviário ou operadores aéreos, que não estejam sujeitos ao licenciamento sanitário, ficará sob a responsabilidade do mesmo a verificação das condições técnicas deste processo conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 29 da RDC nº 20/2014.

5.2.13 - Observar as orientações previstas no HELP DE EXAMES quanto à temperatura de conservação do material quando da sua entrega para o CONTRATADO ou operador logístico designado.

5.2.14 – Manter atualizado junto ao CONTRATADO o alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente.

5.2.15 – É de responsabilidade do CONTRATANTE acessar o site do CONTRATADO para retirar a nota fiscal de prestação de serviços.

5.2.16 – Só encaminhar amostras para o CONTRATADO quando o seu cadastro estiver regularizado e não houver bloqueio devido à pendência financeira

Cláusula Sexta - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Todos os entendimentos, dúvidas sobre exames, modificações, alterações, inclusões, exclusões, interpretações de resultados, objeto deste CONTRATO, serão tratadas pela Call Center e/ou comercial apoio.

Outras propostas ou sugestões deverão ser feitas mediante contatos diretos e formalizados, por escrito, com o Comercial APOIO.

Acompanha o presente contrato, as seguintes Normas , Termos Aditivos , correspondência, os quais se integram ao presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivessem escrito:

- Normas para o Envio de Amostras Biológicas;
- Normas para Coleta e Envio de Amostras Veterinárias;
- Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços a Laboratórios na área de Anatomia Patológica;
- Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços a Laboratórios veterinários na área de Anatomia Patológica ;

Cláusula Sétima – PRAZO, INÍCIO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO, com prazo inicial de vigência de 12 meses com renovação automática, entrará em vigor a partir da data do seu recebimento, aprovação e assinatura pelo CONTRATADO e poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias respeitada a quitação de todos os débitos remanescentes, sem nenhum ônus para ambas as partes.

O presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou formalidade, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Na hipótese de qualquer das partes vir a requerer ou contra ela ser requerida falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em regime de liquidação judicial ou extrajudicial
- b) Se qualquer das partes infringir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato e não sanar tal falha dentro de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação por escrito, da parte prejudicada.
- c) Caso o CONTRATANTE não envie amostras num período superior a 06 (seis) meses.

Cláusula Oitava – FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte (MG), como único competente para dirimir qualquer dúvida, impasse ou controvérsia porventura surgidas, quando impossível a solução amigável, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual forma e teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte / MG - 28 de setembro de 2020

DocuSigned by:

Suelen Cardine Palacin

CONTRATANTE – S. C. PALACIO LABORATORIO CLÍNICO - EIRELE

DocuSigned by:

FERNANDO FELIPE

CONTRATADO – INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

Testemunhas

1.

Nome Andre Godoi
CPF 023.554.249-00

DocuSigned by:

Andre Godoi

859684F968FC48F

2.

Nome Allan Garcia
CPF 09506479690

DocuSigned by:

Allan Garcia

377E2FE292AB4AA

3



V1



**HERMES
PARDINI**

0 0853

NORMAS PARA O ENVIO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS

Cada tipo de material possui características distintas de conservação, cuja estabilidade é mantida durante o transporte, conforme segue:

Item 1 - Materiais com curto prazo de preservação

O envio de amostras para realização de cariótipo, análises em medula e alguns exames genéticos em sangue total, dentre outros, que dependem da viabilidade celular, devem ser sinalizadas, ao operador logístico e ao nosso representante (executivo de vendas) indicando o número da amostra, para que o transporte e previsão de chegada à nossa Central de Processamento, seja sinalizada no sistema. Os Líquidos Biológicos de qualquer natureza (líquido céfalo raquiano, ascítico, pleural, pericárdio, etc), devem ser enviados em sacos lacráveis especiais para este fim, com a seguinte descrição: "Materiais Biológicos Especiais (MBE)/Líquidos biológicos (LB)" impresso no próprio saco lacrável. Além disso, deverá ser preenchido ser preenchida a tabela impressa na própria embalagem MBE indicando os materiais que constam na mesma.

Item 2 - Materiais em temperatura ambiente:

- O Cartão de PKU, Sangue total e alguns exames realizados no soro requerem temperatura ambiente.
- Acondicionar em embalagem específica (Bag), identificada externamente como: "Material Temperatura Ambiente" e informar o tipo de material contido no recipiente.

Item 3 - Materiais congelados:

- Região onde há gelo seco

- Acondicionar em embalagem específica (Bag), junto com o gelo seco, os materiais devem ser previamente congeladas pelo CONTRATANTE.
- Identificar na parte externa da caixa, "Material Congelado" e informar o tipo de material contido no recipiente ou entregar a um de nossos recolhedores.

- Regiões onde não há gelo seco:

- Colocar o material previamente congelado entre 02 gelos recicláveis, presos por um elástico, fazendo um sanduíche.
- Acondicionar em embalagem específica (Bag), contendo gelo reciclável congelado.
- Identificar na parte externa da caixa "Material Congelado" e informar o tipo de material contido no recipiente ou entregar a um de nossos recolhedores.

Item 4 - Materiais refrigerados:

- Embalar os materiais separadamente em embalagem específica (Bag), com descrição de "Material refrigerado". Separar fezes e urina, em sacos plásticos individuais e acondicionar dentro da Bag.

Item 5 - Citologias e Anatomo Patológicos

- As amostras à serem submetidas a exames anátomo patológicos, deverão ser transportadas em sacos lacráveis especiais para este fim, com a seguinte descrição: "Materiais Biológicos Especiais (MBE)/Líquidos biológicos (LB)".
- São transportados separadamente dos demais materiais biológicos, devendo ter a vedação do frasco OBRIGATORIAMENTE conferida, antes do fechamento da BAG de Material Especial.
- Deve-se desprezar o excesso de formol, antes de acondicionar a amostra. Transportar sem álcool e formol após ficarem pelo menos 24 horas fixadas no formol (biópsias) ou 30 minutos fixadas no álcool (citologias).

Item 6 - Cadastro e Etiquetas de Código de Barras (ECB)

- O CONTRATANTE deverá realizar o registro e cadastro das amostras enviadas, através do sistema HP.
- Deve-se verificar sempre na retirada do material, se as ECBs dos tubos de soro estão na posição vertical, e se a tampa está bem vedada.

Item 7 - Recipientes Para Acondicionamento Do Material Coletado.

4

DS
RG

DS
AG

DS
FF

DS
SCP

VI



Handwritten signature.

**HERMES
PARDINI**

0 0854

São fornecidos ao CONTRATANTE, todos os recipientes tecnicamente aprovados, para o acondicionamento de amostras biológicas: Os mesmos estão descritos no portal Hermes Pardini.

- Sangue, soro, plasma: tubos de poliestireno, tubos para coleta à vácuo com tampa de pressão, tubos de polipropileno âmbar, e outros tubos especiais para coleta e envio.
- Urina, fezes, líquidos biológicos: frascos de poliestireno, com tampa de rosca, que garante a vedação durante transporte.
- Porta lâminas de polipropileno e tampa de pressão, com separação interna, própria para o transporte de lâminas, inclusive as destinadas à citologia oncológica, que são transportadas sem álcool, após prévia fixação.
- Sacos plásticos, com fechamento por colagem à frio, para o transporte de peças anatômicas, que já foram imersas em formol, para evitar o transporte de formol.
- Frascos de polietileno, com tampa de rosca, para colocação dos sacos plásticos contendo peças anatômicas.

Item 8 - Recipientes Para Transporte

Os diversos recipientes de suporte, são embalados em embalagens terciárias de transporte, mantendo – se separados os recipientes secundários de suporte, nas diversas temperaturas, tais como caixas de isopor de 1 litro. Estas caixas são utilizadas para separação de amostras que necessitam de um maior cuidado.

Item 9 - Transporte do Material Biológico

Os recipientes de transporte terciários, serão consolidados nas bases logísticas, obedecendo as normas de preservação de material biológico, e as normas para transporte dos mesmos, via aérea ou terrestre, sob a responsabilidade do nosso Setor de Logística, responsável pelo envio, acompanhamento, recebimento e entrega dos mesmos em nossa central de apoio a laboratórios, em Vespasiano.

Item 10- Pendências Técnicas

O CONTRATADO ficará responsável pela execução dos exames solicitados, dentro do maior rigor científico, sendo-lhe facultada a recusa para realização dos exames em amostras julgadas inadequadas, onde será comunicado ao CONTRATANTE a ocorrência de pendência técnica, através de e-mail cadastrado e do link “consulta de pacientes e resultados” no portal <http://www3.hermespardini.com.br/pagina/142/laboratorios.aspx>

Item 11 - Retorno de Pendências Técnicas

Ao receber informação da pendencia proveniente do Setor de Pendências Técnicas, relatando alguma ocorrência com amostras enviadas e que necessitem de um retorno por parte do CONTRTANTE, responda no próprio site Hermes Pardini, para sua maior comodidade e agilidade.

Para maiores informações: faça contato:

Setor de Atendimento - Call Center, (31)3228-1800, 0800 709-1800;

e-mail: atendimento@labhpardini.com.br

NORMAS PARA COLETA E ENVIO DE AMOSTRAS VETERINÁRIAS

Os materiais deverão ser enviados de acordo com as instruções contidas em nosso HELP eletrônico DE EXAMES.

O CONTRATADO ficará responsável pela execução dos exames solicitados, dentro do maior rigor científico, sendo-lhe facultada a recusa para realização dos exames em amostras julgadas inadequadas, onde será comunicado ao CONTRATANTE a ocorrência de pendência técnica, através de:

Retorno de Pendências Técnicas

Ao receber informação da pendencia proveniente do Setor de Pendências Técnicas, relatando alguma ocorrência com amostras enviadas e que necessitem de um retorno por parte do CONTRTANTE, responda no próprio site Hermes Pardini, para sua maior comodidade e agilidade..

Se preferir responder por e mail, faça-o para o endereço atendimento@labhpardini.com.br, ou comunique o executivo de vendas.

Para maiores informações: faça contato:

Setor de Atendimento - Call Center, (31)3228-1800, 0800 709-1800;

e-mail: atendimento@labhpardini.com.br

DS
LG

DS
AGI

DS
FF

DS
SCP

VI




**HERMES
PARDINI**

0 0855

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A LABORÁTORIOS NA ÁREA DE ANATOMIA PATOLÓGICA

Pelo presente documento, os profissionais abaixo qualificados e o **CONTRATANTE**, já qualificados no contrato de prestação de serviços, em anexo, de comum acordo aceitam os critérios abaixo especificados, que serão adotados na realização dos exames no setor de ANATOMIA PATOLÓGICA, sob responsabilidade técnica dos profissionais abaixo mencionados:

Dr. Eduardo Alves Bambirra, CRMMG 8461, sócio da empresa Laboratório de Anatomia Patológica e Técnicas Especiais S/C Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o no. 01.297.278/0001-35;

Dra. Vânia da Fonseca Amaral, CRMMG 12935, Dr. Juberto José Chaves, CRMMG 15381 e Dra. Soraya Kumaira Vilchez, CRMMG 17641, sócios da empresa Consultoria Anatomia Patológica e Citologia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o no. 04.968.691/0001-72;

Dr. Márcio Félix Richard Lima, CRMMG 34317, sócio da empresa Exame – Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o no. 05.575.578/0001-90;

Dr. Marcelo Combat de Faria Tavares, CRMMG 41575, sócio da empresa Faria Tavares Serviços Médicos LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o no. 12.950.693/0001-62

Dra. Lidiane de Araujo Lima, CRMMG 59202, sócia da empresa Lidiane de Araujo Lima CPF 047.925.364-13 – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o no. 17.939.335/0001-72

DIAGNOSTIKA – UNIDADE DIAGNÓSTICA EM PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITIPATOLOGIA LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Frei Caneca, nº 119, Parte A, salas 4 a 7 e Parte C, Consolação, CEP 01307-003, inscrita no CNPJ sob o nº 55.578.504/0001-85, neste ato representada por seus diretores infra assinados.

Item 1 - PEÇAS CIRÚRGICAS COMPLEXAS:

Para efeito de cobrança, as peças serão desdobradas em grupos básicos com seus respectivos exames:

Grupo 1 - ÚTERO	Grupo 2 - PLACENTA
Corpo e fundo: 01 exame	Membrana: 01 exame
Colo: + 01 exame	Cordão umbilical: + 01 exame
Tuba: + 01 exame	Placenta: + 01 exame
Ovário: + 01 exame	Feto: + 01 exame
Total 04 exames	Total 04 exames
Grupo 3 - CURETAGEM FRACIONADA	Grupo 4 - TUBO DIGESTIVO / Peças radicais
Endométrio: 01 exame	Estrutura do Tubo digestivo (estômago, int.grosso, delgado)
Colo (cérvis): +01 exame	Meso
	Linfonodos
Total 02 exames	Total 03 exames
Grupo 5 - MAMA	Grupo 6 - Próstata
Mama	Próstata: 01 exame
Linfonodos	Vesícula Seminal I: + 01 exame
Musculatura esquelética	Vesícula Seminal II: + 01 exame
Tecido fibro – adiposo	Ducto Deferente I: +01 exame
	Ducto Deferente II: + 01 exame
	Margem Uretral Distal + 01 exame
	Margem Uretral Proximal (colo vesical): + 01 exame
	Linfonodos da direita: + 01 exame
	Linfonodos da esquerda: + 01 exame
Total 04 exames	Total 09 exames

Em caso em que o pedido médico não explicitar claramente as peças que compõem o material enviado, ou tal identificação não tenha sido possível pelo **CONTRATANTE**, uma vez definida a composição da amostra na análise macroscópica, em cada caso, em particular, haverá consulta via e-mail ao **CONTRATANTE**, para autorização dos procedimentos adicionais e sua cobrança diferenciada.

Item 2 - IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA

O material deverá ser enviado em meio de Michele serão rotineiramente pesquisados depósitos de: IgA - IgG - IgM - C3

DS
RG

DS
AG

DS
FF

DS
SCP

V1



**HERMES
PARDINI**

0 0856

Item 3 - MARCADORES TUMORAIS POR IMUNOHISTOQUÍMICA

Nos exames para indicação de marcadores teciduais para diagnósticos e prognósticos de neoplasma, através de Imunohistoquímica, a cobrança do exame será feita por **Painéis (independentemente do número de anticorpos utilizados)**.

Item 4 - Para a inclusão de exames adicionais ou necessidade de colorações especiais para pesquisa de agentes específicos ou depósitos teciduais é enviado um comunicado ao CONTRATANTE informando a mudança de mnemônicos ou inclusão de exames. Após o envio desse e-mail, o CONTRATANTE terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar ou questionar. Caso isso não ocorra, o exame é realizado com as modificações necessárias e as cobranças ocorrem de acordo com elas.

Item 5 - O setor de Anatomia Patológica e Citologia tem uma ferramenta para orçamentos que é o *workflow*. Essa ferramenta permite que o CONTRATANTE possa, nos casos de dúvida, consultar o setor sobre como lançar os mnemônicos. Para registro do workflow entre em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente. Os casos não abrangidos neste Aditivo deverão ser consultados através do telefone (0xx31) 3228-6200 através de encaminhado ao setor responsável.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A LABORÁTORIOS VETERINÁRIOS NA ÁREA DE ANATOMIA PATOLÓGICA

Pelo presente documento, o profissional abaixo qualificado e o CONTRATANTE, já qualificados no contrato de prestação de serviços em anexo, de comum acordo aceitam os critérios abaixo especificados, que serão adotados na realização dos exames no setor de ANATOMIA PATOLÓGICA, sob responsabilidade técnica dos profissionais abaixo mencionados:

Dra. Taismara Simas de Oliveira, CRMVMG 7470, sócia da empresa VETA Serviços Veterinários Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o no. 16.911.401/0001-33.

DIAGNOSTIKA - UNIDADE DIAGNÓSTICA EM PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITIPATOLOGIA LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Frei Caneca, nº 119, Parte A, salas 4 a 7 e Parte C, Consolação, CEP 01307-003, inscrita no CNPJ sob o nº 55.578.504/0001-85, neste ato representada por seus diretores infra assinados.

Item 1 - PEÇAS CIRÚRGICAS COMPLEXAS

Para efeito de cobrança, as peças serão desdobradas em grupos básicos com seus respectivos exames.

Em caso em que o pedido veterinário não explicitar claramente as peças que compõem o material enviado, ou tal identificação não tenha sido possível pelo laboratório, uma vez definida a composição da amostra na análise macroscópica, em cada caso, em particular, haverá consulta via fax ao CONTRATANTE, para autorização dos procedimentos adicionais e sua cobrança diferenciada.

Item 2 - IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA (Casos suspeitos para lupus)

O material deverá ser enviado em meio de Michele e serão rotineiramente pesquisados depósitos de: IgA - IgG - IgM - C3

Item 3 - MARCADORES TUMORAIS POR IMUNOHISTOQUÍMICA

Nos exames para indicação de marcadores teciduais para diagnósticos e prognósticos de neoplasma, através de Imunohistoquímica, a cobrança do exame será feita por **Painéis (independentemente do número de anticorpos utilizados)**.

Item 4 - Para a inclusão de exames adicionais ou necessidade de colorações especiais para pesquisa de agentes específicos ou depósitos teciduais é enviado um comunicado ao CONTRATANTE informando a mudança de mnemônicos ou inclusão de exames. Após o envio desse e-mail, o CONTRATANTE terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar ou questionar. Caso isso não ocorra, o exame é realizado com as modificações necessárias e as cobranças ocorrem de acordo com elas.

Item 5 - O setor de Anatomia Patológica e Citologia tem uma ferramenta para orçamentos que é o *workflow*. Essa ferramenta permite que o CONTRATANTE possa, nos casos de dúvida, consultar o setor sobre como lançar os mnemônicos. Para registro do workflow entre em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente. Os casos não abrangidos neste Aditivo deverão ser consultados através do telefone (0xx31) 3228-6200 através de encaminhado ao setor responsável.

DS
RG

DS
AGI

DS
FF

DS
SCP

VI



4. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos serviços prestados, podendo ser ordenada a suspensão da execução e respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Da coleta e da identificação das partes:

1. As partes deverão apresentar junto ao laboratório que realizar a coleta do material biológico, documento que comprove sua identidade, em se tratando de recém-nascidos, poderá ser apresentada a declaração de nascido vivo, até o prazo legal estipulado na Lei nº 6.015/73, devendo ser adotados, no mínimo, três parâmetros de identificação, tais como, nome, data de nascimento e nome da mãe, por exemplo.

PARÁGRAFO QUARTO - Do Gerenciamento dos serviços

Caberá ao Gestor Municipal de Saúde a autorização dos exames dos usuários para cada estabelecimento credenciado, a qual será distribuída aos usuários, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

A oferta será dividida de acordo com as especificações do edital para cada lote.

PARÁGRAFO QUINTO - Das demais condições de execução dos serviços pela contratada

1. Coletar o material para a realização do exame contratado, mediante requerimento da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, devendo o procedimento ser realizado por técnico habilitado pertencente ao quadro funcional da contratada.

2. Manter a limpeza do local onde será coletado o material biológico, bem como do local de análise do mesmo.

3. Coletar material biológico das partes e acondicioná-lo adequadamente até a realização da análise pela contratada.

4. Apresentar ao Órgão competente da contratante a descrição e quantidade dos exames solicitados mensalmente, assim como o número e descrição de laudos entregues, em impresso próprio, datado e assinado pelo profissional responsável, objetivando o controle da contratante e da contratada.

5. Realizar exame de contraprova do laudo emitido com nova coleta de material quando solicitado, até o máximo de 01 (uma) repetição quando restar dúvida do laudo obtido, a

critério e sem ônus para a contratante, ficando claro que tal medida será em casos excepcionais e devidamente justificados pela contratante.

6. Realizar os exames contratados somente mediante requisição formal da Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim.

7. Entregar os laudos/resultados com os resultados dos exames de DNA, na Coordenação da Região Administrativa, ou da Promotoria de Justiça designada para este fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da coleta do material.

8. Garantir que os serviços contratados sejam iniciados em 10 (dez) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.

9. Responsabilizar-se pela coleta do material necessário para o exame com a correspondente entrega documental dos resultados devidamente assinado pelos responsáveis técnicos

10. Emitir laudos periciais com os seguintes dados:

a. Os nomes das partes envolvidas no procedimento;

b. Dados gerais da coleta e do coletor;

c. Metodologia adotada, que deverá estar descrita no laudo ou nele mencionada;

d. Descrição dos marcadores/sondas utilizadas, genótipos detectados, frequência utilizadas, indicando-as ou suas fontes, fórmulas de cálculo empregadas ou suas fontes, índices de paternidade/maternidade;

e. Conclusão e referências bibliográficas;

f. Data da expedição do laudo;

g. Indicação do profissional responsável pela emissão do laudo definitivo e a respectiva assinatura.

11. Armazenar adequadamente as amostras biológicas de sangue e/ou saliva, pelo menos até aliberação do resultado do exame;

12. Manter por no mínimo 05 (cinco) anos, a documentação pertinente ao exame, por qualquer que seja o meio reprodutível;

13. Manter em arquivo eterno o laudo técnico final, por qualquer que seja o meio de reprodução;

14. Assumir inteiramente as responsabilidades civis, administrativas e penais por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da elaboração e resultado dos exames;

total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal n.º 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Saúde**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de exames de rotina constantes na tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA, porém, caso a credenciada não disponha de estrutura própria para a realização de exames mais complexos, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo, mediante autorização da Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Toledo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUINTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 005/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais

alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Toledo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

0.0827

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Gabriela Almeida Kucharski Ravache

SECRETÁRIA DA SAÚDE

FORNECEDORA

TESTEMUNHAS: _____





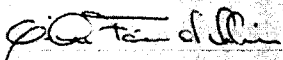
A Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial confere este Certificado de Acreditação (à) **Diagnósticos da América S.A.**, CNPJ 61486650068144, também conhecido como **Álvaro Centro de Análises e Pesquisas Clínicas -Unid. 02**, sito à Rua Graciliano Ramos, 1084 - Alto Alegre, Cascavel - PR, sob a direção de **Dr. Luciano Gustavo S. Carvalho**, por ter demonstrado conformidade com os requisitos da qualidade do Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos PALC.

Unidades de coleta pertencentes ao escopo:

1. **República Argentina**
Militar, Foz do Iguaçu - PR
2. **Matriz**
Centro, Cascavel - PR
3. **Materno Infantil**
Centro, Cascavel - PR
4. **Minas Gerais**
Centro, Cascavel - PR
5. **Carlos de Carvalho**
Centro, Cascavel - PR
6. **Maranhão - GREEN**
Centro, Cascavel - PR
7. **JK - Hiper Mufatto**
Centro, Cascavel - PR
8. **Av. Brasil - Irani**
São Cristóvão, Cascavel - PR
9. **Erechim**
Centro, Cascavel - PR

10. **Pio XII - Mufatão**
Centro, Cascavel - PR
11. **Antonio Raposo - Foz**
Centro, Foz do Iguaçu - PR
12. **Vila A - Foz**
Jardim Lancaster, Foz do Iguaçu - PR
13. **Barão**
Centro, Cascavel - PR

Este laboratório está acreditado desde **01/02/2016**.
Esta Acreditação é válida por 3 anos a partir de **01/02/2022**.


Guilherme Oliveira
Diretor de Acreditação e Qualidade da SBPC/ML
Biênio 2022-2023


Fábio Vasconcelos Brazão
Presidente da SBPC/ML
Biênio 2022-2023



SBPC ML

Sociedade Brasileira
de Patologia Clínica
Medicina Laboratorial



Certificado de Acreditação



Este documento/laudo foi assinado digitalmente através do Site de Serviços para Saúde
"www.laudocertificado.com.br" 0829

Para confirmar a validade deste documento, acesse o site <https://vs.veusserver.com/validar-documento> e clique em "Validar Documentos Emitidos" ou use o QR CODE abaixo.

NÚMERO DE CONTROLE: 13495730

DATA: 18/07/2022

HORA: 16:15:27

REGISTRO DE SEGURANÇA: 2628fa7eebec5bd6bc3d6e05f0e6af541807202216152719133176178



Utilize a câmera do seu celular ou webcam para acessar diretamente o link de validação.
Instale o programa de QR CODE de sua preferência para esta operação.

O Site de Serviços de Certificação Digital para a Saúde "www.laudocertificado.com.br" declara que este documento/laudo foi assinado pelo responsável citado abaixo a partir do seu certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada no ICP-BRASIL, tendo validade jurídica conforme MP 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

GUILHERME FERREIRA
DE
OLIVEIRA:58023321668

Certificado PALC.
Digitally signed by
GUILHERME FERREIRA
DE
OLIVEIRA:58023321668
Location: Brasil
Date: 2022.07.18
16:15:37 -0300

FABIO
VASCONCELLOS
BRAZAO:33211051287

Certificado PALC.
Digitally signed by
FABIO
VASCONCELLOS
BRAZAO:33211051287
Location: Brasil
Date: 2022.07.20
13:15:25 -0300



000830

Contrato De Prestação De Serviços

Pelo presente instrumento celebrado entre as partes, doravante denominadas, em conjunto, "Partes" ou, isoladamente, "Parte", de um lado:

Diagnósticos da América S/A - Divisão ALVARO, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ nº 61.486.650/0284-36 ("Contratada"), estabelecida na Rua General Osório, 3212, Cascavel/PR, neste ato representada, pelos Diretores abaixo assinados, na forma de seus Atos Societários, denominada simplesmente Contratada;

e, de outro lado, a **Contratante**, devidamente identificada na ficha de cadastro, Anexo I, parte integrante a este instrumento ("Ficha de Cadastro").

Têm entre si, justa e acertada, a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na prestação, pela Contratada à Contratante, dos serviços de análises laboratoriais.

Paragrafo Primeiro. Os serviços de análises laboratoriais envolvem o processamento de amostras de material biológico nas especialidades de patologia clínica, citologia e anatomia patológica, bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados, relativamente aos exames descritos na Lista de Exames, disponível no Site: www.alvaro.com.br - Link: <http://www.alvaro.com.br/home/menuexames>.

Paragrafo Segundo. As amostras para realização dos serviços ora contratados são coletadas e encaminhadas pela Contratante à Contratada, devendo ser observados os procedimentos que constam no Manual de Exames Digitais, disponível no Site: www.alvaro.com.br - Link: <http://www.alvaro.com.br/home/manualdigital>. ("Manual")

Cláusula Segunda - Da Execução Dos Serviços

2.1. Os serviços contratados serão executados pela Contratada, em conformidade com as seguintes condições:

a) A Contratada presta serviços de processamento de amostras de material biológico através de suas filiais indicadas abaixo.

EST - MARCA	- CNPJ	- Acesso a Prefeitura
0289 - Atalaia/Aparecida de Goiânia	- 61.486.650/0289-40	- APARECIDA DE GOIANIA
0001 - Delboni/Alphaville	- 61.486.650/0001-83	- BARUERI
0388 - Exame/Brasília	- 61.486.650/0388-22	- BRASILIA
0498 - Sergio Franco/Caxias	- 61.486.650/0498-67	- DUQUE DE CAXIAS
0284 - Cascavel/NT01	- 61.486.650/0284-36	- CASCAVEL
0681 - Cascavel/NT02	- 61.486.650/0681-44	- CASCAVEL

b) A Contratada se obriga a realizar os serviços com eficiência técnica, utilizando reagentes e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacionais e internacionais.

c) A Contratada compromete-se a cumprir os prazos acordados, respeitada a rotina de cada exame, em conformidade com os prazos previstos no Manual.

d) A Contratante entregará à Contratada as amostras para o processamento de exames, devidamente acondicionadas em embalagens adequadas para material biológico, sendo que será lícito à Contratada, a seu exclusivo critério, recusar o recebimento das amostras entregues e/ou transportadas em situação ou estado inadequado para análise, sem que sua

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____

Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____



000831

recusa seja interpretada como violação dos termos do presente Contrato.

e) A Contratada receberá as amostras coletadas, conforme cronograma estabelecido entre as Partes, devendo a Contratante, entretanto, respeitar o cronograma de entrega, sob pena da Contratada reservar-se o direito de não recebê-las.

f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transportes dos materiais coletados, desde a origem até o destino final, na sede da Contratada.

g) Visando garantir a qualidade esperada no processamento e resultado dos exames contratados, o material coletado deverá ser enviado pela Contratante à Contratada, de acordo com orientações previstas no Manual.

Cláusula Terceira - Dos Deveres E Responsabilidades Da Contratada

3.1. A Contratada desempenhará os serviços descritos na Cláusula 1.1 com qualidade e capacidade técnica, zelo, diligência e sigilo, observada a legislação vigente.

3.2. A Contratada assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se aqueles ocasionados por terceiros, pela Contratante ou motivos de força maior e caso fortuito, como definido em lei.

3.3. Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4. A Contratada não assume nenhuma responsabilidade por eventual incorreção e/ ou questionamento acerca de resultado de exame, bem como danos, notificações, reclamações e/ou processos judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da falta de informações, armazenamento inadequado de amostras e/ou descumprimento do procedimento de coleta.

Cláusula Quarta - Do Preço

4.1. Em remuneração aos serviços ora contratados, a Contratante pagará à Contratada, o valor total dos exames processados, de acordo com a Tabela de Preços disponível no Site: www.alvaro.com.br, mediante código de acesso, concedido pela Contratada, sendo certo que o pagamento ocorrerá na data indicada na Ficha de Cadastro, mediante boleto bancário.

Parágrafo Único. O atraso no pagamento da fatura acarretará à Contratante o acréscimo da multa de 2% (dois por cento) sob o valor em atraso, mais juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês.

4.2. O reajuste no preço previsto na Tabela de Preços disponível no Site: www.alvaro.com.br, ocorrerá anualmente no mês de agosto, podendo ser postergado para meses subsequentes, em face do aumento nos valores dos insumos (kits, materiais, aumento salarial, etc.), de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do relacionamento mantido pelas Partes.

Cláusula Quinta - Das Glosas

5.1. A partir da data de emissão, pela Contratada, das notas fiscais e do boleto bancário, a Contratante terá o prazo para impugnar/glosar formalmente as eventuais inconsistências existentes nos documentos de cobrança enviados pela

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____

Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____



0 0832

Contratada ("Prazo de Glosa"), o qual está previsto no Anexo I. Toda e qualquer glosa efetuada deverá ser justificada pela Contratante e encaminhada, por escrito à Contratada. Decorrido esse prazo sem qualquer manifestação da Contratante, os valores serão reconhecidos como devidos, sendo exigíveis, na sua integralidade, na data de seu respectivo vencimento, inclusive, valendo este instrumento como título executivo extrajudicial para sua cobrança, sendo certo que sobre os referidos valores será aplicada multa de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês e correção monetária do débito até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do IGP-M/FGV ou, na sua exclusão, por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

5.2. As glosas somente poderão ser efetuadas pela Contratante, no prazo estabelecido na Cláusula 5.1. acima, por escrito, de forma expressa e justificada, mediante relatório de glosas encaminhado pela Contratante à Contratada. O relatório de glosas aqui citado deverá identificar o exame e data da realização, nome do Beneficiário, motivo da glosa e código de atendimento. Recebido o relatório de glosas, a Contratada terá o prazo descrito no Anexo I, para proceder com as adequações necessárias à regularização da cobrança ("Recurso de Glosas"), a qual será submetida à nova apreciação da Contratante que, por fim, terá um prazo descrito no Anexo I deste, para reanálise ("Decisão de Glosas"), devolução da documentação reanalisada e providências de pagamento no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da Decisão de Glosas, sob pena da Contratada ficar automaticamente autorizada a incluir o valor correspondente na próxima cobrança - não podendo mais esta pendência ser contestada.

Cláusula Sexta - Dos Deveres E Responsabilidades Da Contratante

6.1. A Contratante é a única responsável pela coleta do material biológico, acondicionamento, identificação do paciente na amostra e nos seus próprios registros, separação e conservação adequada das amostras. Quaisquer danos e/ ou questionamentos, judiciais ou extrajudiciais, por eventual troca de amostras, informação de dados incorretos, acondicionamento, manuseio são de responsabilidade única e exclusiva da Contratante.

6.2. A Contratante compromete-se a efetuar pontualmente o pagamento do preço previsto na Cláusula Quarta, sob pena de, em não o fazendo, arcar com o pagamento da respectiva parcela acrescida de multa e juros conforme definido neste Contrato.

6.3. A Contratante se responsabiliza por declarações ou documentos inidôneos, incompletos ou imprecisos, que sejam por ela entregues ou disponibilizados à Contratada, ressalvados aqueles cuja incorreção ocorra por culpa exclusiva dos pacientes.

6.4. A Contratante responderá por quaisquer ações ou omissões, próprias e/ou dos profissionais que destacaf para realização de suas obrigações decorrentes deste Contrato, que ocasionarem danos à Contratada ou a terceiros, inclusive, mas não se limitando, a divulgação inadequada dos resultados dos exames.

Cláusula Sétima - Da Vigência

7.1. O presente Contrato tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser resiliado a qualquer tempo, por quaisquer das Partes, mediante o envio de comunicado escrito nesse sentido com, pelo menos, 30(trinta) dias de antecedência à pretensa rescisão.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1. O presente Contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de falência, insolvência, dissolução, liquidação e/ou recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das Partes. Também será causa de rescisão, o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, não sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada à parte inadimplente nesse sentido, prazo este que não poderá ultrapassar 15

Rúbrica contratante: _____ Rúbrica 1ª testemunha: _____
 Rúbrica contratada: _____ Rúbrica 2ª testemunha: _____



0 0834

11.2. As Partes obrigam-se por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou sub-contratados a manter, durante o prazo deste Contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, independente de sua natureza, que eventualmente, venham a ter conhecimento ou às quais, eventualmente, venham a ter acesso pôr força do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

11.3. A eventual aceitação por uma das Partes da inexecução, pela outra, de quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, a desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

11.4. O silêncio das Partes não acarretará consentimento tácito.

11.5. Toda e qualquer reclamação de uma Parte para com a outra deverá ser informada por escrito, nos endereços preambularmente informados, acompanhada do respectivo comprovante de recebimento, podendo, conforme a sua gravidade, caracterizar inadimplemento contratual, sendo que as Partes deverão informar qualquer alteração nos endereços, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações enviadas para as pessoas e endereços neste indicadas.

11.6. Fica expressamente vedada a cessão deste Contrato por quaisquer das Partes contratantes sem a prévia e expressa anuência da outra parte, exceto nas hipóteses de atos de reorganização societária, sendo que nessa hipótese haverá assunção integral dos direitos e obrigações previstos nesse contrato, na forma como aqui estipulado.

11.7. As Partes se obrigam ao fiel cumprimento deste, por si, seus herdeiros ou sucessores.

11.8. Se qualquer disposição deste Contrato for declarada inválida, as outras disposições permanecerão em pleno vigor e efeito. A nulidade de qualquer disposição não caracterizará ou determinará a invalidade deste Contrato.

11.9. Os signatários do presente Contrato declaram que são representantes legais das Partes, devidamente constituídos com poderes para assumir as obrigações ora contratadas.

11.10. Não será permitida a divulgação pelas Partes das condições ajustadas no presente Contrato, ficando também vedada a divulgação da marca fantasia ou denominação de uma Parte pela outra, de modo a ser preservada a estratégia de marketing de ambas.

Clausula Décima Segunda - Do Foro

12.1. Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro de Cascavel, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar justo e contratado, rubricam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, e assinam a Ficha de Cadastro, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas.

Rúbrica contratante: _____

Rúbrica 1ª testemunha: _____

Rúbrica contratada: _____

Rúbrica 2ª testemunha: _____



00835

ANEXO I
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FICHA CADASTRAL

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão social:	S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI				
CNPJ:	28.884.659/0001-77				
Endereço:	R GUARANI 1937 SALA 02				
Bairro:	CENTRO	Cidade:	TOLEDO	UF:	PR
Telefone:	45 99949-4016	Fax:		Email:	biomaisaude@hotmail.com
Representante(s) legal (is):					

DADOS TÉCNICOS

Responsável:	SUELEN CAROLINE PALACIO		
Cargo:			
Telefone:	45 99949-4016	Ramal:	

DADOS FINANCEIROS

Responsável:	SUELEN CAROLINE PALACIO		
Cargo:			
Telefone:	45 99949-4016	Ramal:	

COBRANÇA

Descrição da Carteira de Faturamento:	
Data de vencimento:	dia 30

GLOSAS

Demonstrativo de Glosas:	30 dias
Descisão de Recursos de Glosas:	30 dias
Prazo para Recurso de Glosas:	180 dias (6 meses)

ASSINATURAS

CONTRATANTE:	Testemunha:
	1. _____ Nome: _____ RG: _____
	2. _____ Nome: _____ RG: _____
CONTRATADA:	

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Local:	Data de assinatura: _____
--------	---------------------------

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integralidade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 24/10/2019

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato de Prestação de Serviços
Referência	Contrato ID 20682
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	23/10/2019
Validade	23/10/2019 até Indeterminado
Hash Code do Documento	CCCD3623CB0643301C46CEB03C15C82F320258106BDE642729EC0E1882285CC5

Papel (parte): Contratantes
Relacionamento: 28.884.659/0001-77 - S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI

Nome do Assinante: Suelen Caroline Palácio
Ação: Assinado em 24/10/2019 07:02:11 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 058.174.939-18
 189.113.53.159
Info.Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/77.0.3865.120 Safari/537.36
Localização: Não Informada

Papel (parte): Contratadas
Relacionamento: 61.486.650/0001-83 - DASA

Nome do Assinante: Heitor Luiz da Silva Lessa
Ação: Assinado em 24/10/2019 11:53:12 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 051.978.147-30
 179.242.190.199
Info.Navegador: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 11_2_6 like Mac OS X) AppleWebKit/604.5.6 (KHTML, like Gecko) Version/11.0
 Mobile/15D100 Safari/604.1
Localização: Não Informada

Papel (parte): Testemunhas
Relacionamento: 61.486.650/0001-83 - DASA

Nome do Assinante: Claudio Guilherme Nunes de Oliveira
Ação: Assinado em 24/10/2019 07:28:07 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 247.539.378-52
 189.61.196.201
Info.Navegador: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 12_4_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/12.1.2
 Mobile/15E148 Safari/604.1
Localização: Não Informada

Papel (parte): Testemunhas
Relacionamento: 61.486.650/0001-83 - DASA

Nome do Assinante: Denis Ribello Malno
Ação: Assinado em 24/10/2019 08:59:06 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 213.736.078-07
 189.39.65.204
Info.Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/58.0.3029.110 Safari/537.36
 Edge/16.16299
Localização: Não Informada

Papel (parte): Testemunhas
Relacionamento: 61.486.650/0001-83 - DASA

Nome do Assinante: Cosme Jesus dos Santos
Ação: Assinado em 24/10/2019 14:51:05 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 311.282.428-85
 189.39.65.204
Info.Navegador: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko
Localização: Não Informada

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/procelectronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **CQTXC-QZZGC-60KT1-PTFYT**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



PNCQ[®]

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-contrôle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

CERTIFICADO

DB MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

sob a responsabilidade técnica de

DR. CARLOS ALBERTO MAYORA AITA

inscrito neste Programa desde 11/05/2011 obteve, na avaliação anual de 2022, um desempenho

EXCELENTE

nas determinações das amostras-contrôle do ensaio de proficiência nas especialidades abaixo declaradas,

Este certificado foi emitido em conformidade com a Avaliação Anual de desempenho do período de outubro de 2021 a setembro de 2022

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2023

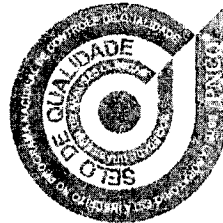
Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC
Dr. Luiz Fernando Barcelos
Presidente

Micrologia; Microbiologia II; Bacteriologia - Gram;

Especialidades Avaliadas

Empresa certificada pela ABNT

em conformidade com a ABNT NBR ISO 9001:2015 sob o número 23.008/04



Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente

Unidades: Imunologia Avançada - Doenças Infecçiosas; Imunologia Avançada - Provas Reumáticas;

06043

08838



DIAGNÓSTICOS
DO BRASIL

Apoio a serviço da vida

Instrumento particular de CONTRATO DE 1839
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
que entre si firmam, de um lado, DB - MEDICINA
DIAGNOSTICA LTDA., e de outro lado, S C
PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI,
conforme as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado **DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.433.420/0001-40, com sede na RODOVIA BR-376, nº 11313, Bairro CRUZEIRO, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por seu representante legal, regularmente constituído, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado **S C PALACIO LABORATORIO CLINICO EIRELI**, pessoa Jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/CPF sob nº 28.884.659/0001-77 e no Insc. Est./RG sob nº ISENTO, com sede à R GUARANI, nº 1937, Bairro CENTRO, na cidade de TOLEDO doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem, por manifestação expressa e formal, em caráter irrevogável e irretratável, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CONSIDERANDO QUE

I – A **DB MEDICINA DIAGNÓSTICA** é laboratório especializado em análise de exames clínicos, hospitalares;

II – A **DB MEDICINA DIAGNÓSTICA** possui rol extensivo e descritivo dos exames que realiza, os procedimentos adotados, datas e horários de realização em seu site www.diagnosticosdobrasil.com.br;

III – A **DB MEDICINA DIAGNÓSTICA** preza pela organização de seus contratos e pela praticidade e dinamismo das relações comerciais;

IV – A **DB MEDICINA DIAGNÓSTICA** reserva em seu site área exclusiva a seus clientes e parceiros;

V – A **DB MEDICINA DIAGNÓSTICA** disponibilizará "login" e senha à **CONTRATANTE** para ter acesso à área restrita a clientes e parceiros no site www.diagnosticosdobrasil.com.br, denominada "Resultados Online";

VI – A **DB MEDICINA DIAGNÓSTICA** também disponibilizará "login" e senha à **CONTRATANTE** para ter acesso à área restrita a clientes da sua situação financeira, no site www.diagnosticosdobrasil.com.br, denominada "Área Financeira";

Resolvem, por manifestação expressa e formal, em caráter irrevogável e irretratável, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE DESTA AVENÇA

1.1 O presente instrumento formaliza relação contratual havida entre as partes supra identificadas, para a prestação de serviços técnicos profissionais, pela **CONTRATADA**, consistentes em análises laboratoriais de materiais biológicos fornecidos pela **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas nas demais cláusulas deste contrato.

1.2 Referidos serviços envolvem o processamento de amostras de material biológico nas especialidades de patologia clínica, citologia, anatomia patológica e exame de paternidade (vínculo genético), bem como a elaboração e emissão dos respectivos resultados, relativamente aos exames solicitados pela CONTRATANTE, nos termos do "Guia de Exames", disposto no site da CONTRATADA www.diagnosticosdobrasil.com.br. 0840

1.3 As amostras para realização dos serviços ora contratados são coletadas exclusivamente pela CONTRATANTE, nas suas dependências comerciais, as quais serão retiradas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, devendo ser observados os procedimentos de metodologia, acondicionamento, material e refrigeração para transporte, constantes do referido Guia.

1.4 Embora o presente contrato seja firmado com a matriz da CONTRATADA, os serviços poderão ser prestados e faturados por qualquer de suas filiais atualmente existentes ou que vierem a ser constituídas ao longo da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto desta avença é a contratação de atividade de APOIO a ser prestada pela CONTRATADA, em face das atividades profissionais e comerciais implementadas pela CONTRATANTE. Desta forma, a CONTRATADA não exercerá qualquer atividade de caráter concorrencial com a CONTRATANTE, sob pena de implicar a imediata rescisão deste instrumento, independentemente das sanções cabíveis nesta hipótese, previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

2.1 Os serviços contratados serão executados nas dependências da CONTRATADA, em conformidade com as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, desde que, cheguem em perfeito estado de conservação.

2.2 A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços com absoluta eficiência técnica, utilizando-se de materiais reagentes de última geração, métodos compatíveis com os padrões de qualidade nacionais e internacionais, e recursos humanos com alta qualificação profissional para a otimização do desempenho de suas funções.

2.3 Visando garantir a qualidade esperada no processamento e resultado dos exames contratados, o material coletado deverá ser acondicionado e encaminhado segundo as estritas recomendações e orientações previstas no "Guia de Exames", constantes no endereço eletrônico da CONTRATADA www.diagnosticosdobrasil.com.br.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a cumprir os prazos descritos no "Guia de Exames", respeitada a rotina procedimental de cada exame, desde que cumpridas pela CONTRATANTE as orientações acima mencionadas, no tocante ao acondicionamento do respectivo material coletado em suas dependências.

2.5 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA as amostras necessárias ao processamento dos respectivos exames, devidamente acondicionadas em embalagens adequadas (próprias para materiais dessa natureza), ficando desde já estabelecido pelas partes que a CONTRATADA poderá recusar o recebimento de eventuais amostras entregues para transporte, caso estas estejam armazenadas em condições inadequadas, que possam comprometer a excelência na execução e resultado dos serviços ora contratados, sem que tal recusa constitua violação da presente avença.

2.6 Eventuais descumprimentos, pela CONTRATANTE, nas normas procedimentais relativas à coleta, acondicionamento e tratamento estabelecidas entre as partes, e constantes do Guia citado, conferem à CONTRATADA o direito de não receber o respectivo material a ser transportado e analisado.

2.6.1 Eventual recusa da CONTRATADA no momento da coleta do material, por não estar armazenado nas devidas condições, deve ser formalizada por escrito, por qualquer meio (fax, carta, e-mail), à CONTRATANTE, em até 24 (horas) da data da recusa.

2.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transportes dos materiais coletados, desde a origem (busca das amostras) até o destino final (retorno), na sede da CONTRATANTE. 0841

2.7.1 Caso a CONTRATADA tenha despesas extras de transporte para a coleta em função de atraso de carregamento pela CONTRATANTE em relação ao horário combinado, referidas despesas deverão ser reembolsadas pela CONTRATANTE.

2.8 A responsabilidade pelo transporte do material é da CONTRATADA, de forma que se compromete a respeitar todas as normas técnicas necessárias para a execução do serviço, em especial às relativas às exigências da Vigilância Sanitária e manutenção dos veículos utilizados

2.9 A CONTRATADA não será responsabilizada por extravio de material que ocorra por conta de acidente automobilístico, roubo e demais questões de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393, do Código Civil, de forma que eventual necessidade de fazer nova coleta de material ficará sob responsabilidade e custo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados neste contrato com qualidade, eficiência, zelo, diligência e sigilo, observadas as normas pactuadas pelas partes, sem prejuízo das legislações pátrias em vigor.

3.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se aqueles ocasionados por terceiros, pela própria CONTRATANTE ou por motivos de força maior e/ou caso fortuito, definidos em lei.

3.3 A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, nos prazos acordados no site da CONTRATADA no link "Guia de Exames", ou sempre que tempestiva e formalmente solicitados, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 Acordam as partes a total e irrestrita isenção de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais incorreções e/ou questionamentos acerca de resultados (laudos) de exames, dos quais possam decorrer danos materiais ou morais, notificações, reclamações e/ou processos judiciais ou extrajudiciais, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATANTE, que haja comprometido a perfeita execução dos trabalhos realizados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A coleta do material biológico, seu acondicionamento inicial, identificação e registro do paciente e conservação adequada das respectivas amostras, serão de responsabilidade total e exclusiva da CONTRATANTE, até que o material seja coletado pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE e novamente acondicionada para o transporte e posterior análise.

4.2 Eventuais danos e/ou questionamentos, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATANTE, serão por esta suportados.

4.3 A CONTRATANTE se responsabiliza por declarações ou documentos inidôneos, incompletos ou imprecisos, que sejam por ela entregues ou disponibilizados à CONTRATADA (relativos ao material ou ao cliente que realiza os exames), ressalvados aqueles cuja incorreção ocorra por culpa exclusiva dos pacientes.

4.4 A CONTRATANTE responderá por quaisquer ações ou omissões, próprias e/ou dos profissionais que destacar para realização de suas obrigações decorrentes deste contrato, que ocasionarem danos à CONTRATADA ou a terceiros, inclusive, mas não se limitando, a divulgação inadequada dos resultados dos exames.

4.5 A CONTRATANTE compromete-se a cumprir com os prazos e horários de transporte estabelecidos com a CONTRATADA, responsabilizando-se por eventuais atrasos e despesas que a CONTRATADA venha a ter em decorrência disto. 842

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 Em remuneração aos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total dos exames processados, de acordo com a tabela de preços da CONTRATADA, disponibilizada no site da CONTRATADA, na área "resultados online", a qual poderá ser continuamente visualizada pela CONTRATANTE mediante senha e "login" fornecidos pela CONTRATADA.

5.1.1 Referida tabela de preços poderá sofrer ajustes monetários periódicos, para repor eventuais perdas inflacionárias e/ou eventuais correções sobre valores dos insumos, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.


5.1.2 Nenhum reajuste será realizado pela CONTRATADA sem prévio conhecimento e consentimento da CONTRATANTE, de forma que eventual alteração de preço pactuada pelas partes será alterada e afixada no site da CONTRATADA, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.1.3 Em caso de dúvida ou conflito, a tabela de preço afixada no site da CONTRATADA prevalece sobre qualquer outra negociação das partes, salvo se as partes formalizarem alteração por aditivo contratual.

5.2 A impontualidade no pagamento das respectivas faturas acarretará em correção monetária, multa de 2% (dois por cento), juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês.

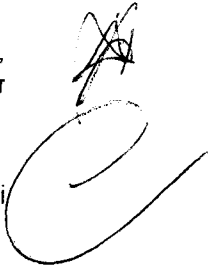
5.3. No caso de inadimplemento das obrigações, todas as parcelas vincendas também serão consideradas vencidas.

5.4. No caso da cobrança de valores em atraso ser encaminhada à Assessoria de Cobrança e/ao Departamento Jurídico será ainda devido pagamento de honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento), bem como o ressarcimento de todas as custas/despesas que porventura existirem.

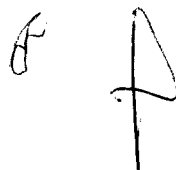
5.5 Sem prejuízo da cobrança das penalidades acima previstas, fica a CONTRATANTE ciente de que na hipótese de atraso superior a 5 (cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender a liberação dos resultados dos exames, com fundamento no que dispõe o art. 476, do Código Civil. 

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E RESCISÃO DESTE CONTRATO

6.1 O presente contrato tem vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por manifestação expressa de quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 A rescisão se operará de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de falência, insolvência, dissolução e/ou recuperação judicial ou extrajudicial de quaisquer das partes. 

6.3 Implica rescisão, outrossim, o inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas, independentemente de notificação ou interpelação.

6.4 O atraso no pagamento de qualquer fatura faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, podendo a seu exclusivo critério rescindir o Contrato, sem prejuízo da multa e juros estabelecidos neste instrumento. 

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS (ANATOPATOLIGIA CLÍNICA e 843 CITOPATOLOGIA)

7.1 Para realização dos exames anatomopatológicos deverão ser utilizados como referência o determinado pela Resolução nº 2074/2014 do CFM;

7.2 Juntamente com o material coletado a CONTRATANTE deverá encaminhar Termo de Responsabilidade e de Consentimento assinado pelo paciente/cliente da CONTRATANTE, nos moldes do determinado pela CONTRATADA e previsto na Resolução nº 2074/2014. O Termo de Responsabilidade e de Consentimento estará disponível no site da CONTRATADA, na área Requisições e Orientações.

7.3 Os materiais para realização dos exames anatomopatológicos somente serão coletados pela CONTRATADA se estiverem com o Termo de Responsabilidade e Consentimento devidamente preenchido e assinado pelo paciente/cliente da CONTRATANTE.

7.4 É de responsabilidade da CONTRATANTE a preservação e guarda da amostra/material a ser transportado e analisado pela CONTRATADA até a sua retirada.

CLÁUSULA OITAVA: DOS EXAMES DE VÍNCULO GENÉTICO (PATERNIDADE)

8.1 O CONTRATANTE que realizar coleta de material biológico para teste de paternidade - vínculo genético - tem responsabilidade exclusiva na identificação dos envolvidos, na coleta e lacre do material.

8.2 A identificação pela CONTRATANTE deverá ser realizada através de formulário próprio da CONTRATADA. O formulário será enviado pela CONTRATANTE juntamente com o kit do exame.

8.3 A CONTRATANTE somente pode realizar a entrega do resultado do exame de paternidade com a identificação da pessoa que esta fazendo a retirada, seja através da conferência de documentos oficiais ou através de expedição de login e senha exclusivos para este fim.

8.4 Para a impressão dos resultados dos laudos de paternidade, a CONTRATANTE receberá "login" e "senha" específicos e exclusivos.

CLÁUSULA NOVA: DAS PENALIDADES

9.1 Fica estabelecida como cláusula penal multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da fatura em questão, para aquele que infringir quaisquer dispositivos contratuais previstos neste instrumento, sem prejuízo de buscar por ação própria, eventuais perdas e danos sofridos, e de outras penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO SIGILO PROFISSIONAL E CONTRATUAL

10.1 As partes se obrigam por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados a manter, durante o prazo deste contrato e após o seu término, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, independente de sua natureza, que eventualmente, venha a ter conhecimento ou às quais, eventualmente, venha a ter acesso por força do cumprimento do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esta avença não estabelece qualquer vínculo empresarial (societário) entre as partes, de modo que não há qualquer ingerência de uma em relação à outra quanto aos seus métodos de trabalho e atuação de funcionários e colaboradores.

11.1.1 Não há qualquer relação laboral entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, ou entre a CONTRATADA e os funcionários da CONTRATANTE, respondendo cada qual, exclusivamente, por seu contingente de recursos humanos, em sede de reclamação judicial, descabendo, por conseguinte, a imputação de qualquer responsabilidade social e/ou previdenciária nos termos aqui expostos. 0844

11.2 Eventual tolerância, por quaisquer das partes, em face de inadimplência pela outra, de cláusula ou condição deste contrato, a qualquer tempo, será interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em renúncia ao direito de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

11.3 O "Guia de Exames" e a tabela de preços dispostos no site da CONTRATADA são anexos virtuais deste contrato e fazem parte integrante deste instrumento, vinculando as partes no cumprimento de suas obrigações.

11.4 O silêncio das partes não acarretará consentimento tácito, sempre devendo existir expressa manifestação quanto à aceitação de eventuais situações não previstas neste contrato

11.5 Fica expressamente vedada a cessão de direitos decorrentes deste contrato por quaisquer das partes contratantes, sem a prévia e expressa anuência da outra parte, exceto nas hipóteses de atos de reorganização societária, sendo que nessa hipótese haverá assunção integral dos direitos e obrigações previstos nesse contrato, na forma como aqui estipulado.

11.6 As partes se obrigam ao fiel cumprimento deste, por si, seus herdeiros ou sucessores.

11.7 Não será permitida a divulgação, por quaisquer das partes, das condições ajustadas no presente instrumento, ficando também vedada a divulgação da marca ou outro sinal de identificação empresarial de uma parte pela outra, de modo a ser preservada a estratégia de marketing de ambas, sob pena de a parte infratora responder por perdas e danos.

11.8 Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado de Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, e 0845 para um só efeito, e respectivos anexos e aditivos, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 14 de Outubro de 2019

DB - MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA

S C PALACIO LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PNCQ[®]
Programa Nacional
de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



AValiação ANUAL OUT/2021 - SET/2022

02507

INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

AVENIDA DAS NAÇÕES, 2448 - PORT. A - CONT. DA QUALIDADE ANALÍTICO
DISTRITO INDUSTRIAL - 33201-003 - MG
VESPASIANO
BRASIL

98,03%

NOMENCLATURA / AVALIAÇÃO

B = Conceito Bom

A = Conceito Aceitável

I = Conceito Inaceitável

MC = Método Cancelado

NR = Não Respondido

- = Não houve remessa pelo PNCQ

Avaliação Anual: 2022

Participante: 02507

Rua Vicente Licínio, 193 - Tels.: (21)2569-6867 - (21)3172-7100 - Rio de Janeiro - RJ 20270-340 - Site: www.pncq.org.br - E-mail: pncq@pncq.org.br

0847



Programa Nacional
de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas



Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controladas e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.

Especialidades Avaliadas:

Anti-CCP
Anti-JO1
Anti-SCL 70
Anti-TPO e Anti-Tireoglobulina
ASCA, IGA e IgG
Biologia Molecular - HCV
Biologia Molecular - HPV
Bioquímica Básica
Hemoglobina Glicada
Imunologia Avançada - Doenças Infecciosas
Imunologia Avançada - Hepatites B e C
Imunologia Avançada - Provas Reumáticas
Imunologia Básica - ASD
Imunologia Básica - HBSAg
Imunologia Básica - HIV
Imunologia Básica - Sífilis (Não Treponêmico)
Parasitologia
Toxicologia / Medicina do Trabalho

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

situado na

AVENIDA DAS NAÇÕES, n.º 2448 - PORT. A - CONT. DA QUALIDADE ANALÍTICO - DISTRITO INDUSTRIAL - VESPASIANO - MG - CEP: 33201-003 - BRASIL

está inscrito sob o n.º 02507 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

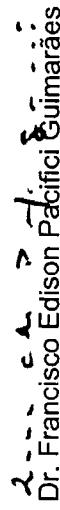
2022

a classificação

EXCELENTE

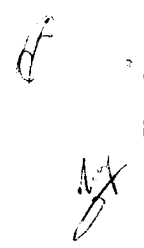
nas determinações das amostras-controladas do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022


Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

Superintendente

00848







Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras-controlé e material de referência para laboratórios, bancos de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



Especialidades Avaliadas:
Educação Continuada Básica

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

situado na

AVENIDA DAS NAÇÕES, n.º 2448 - PORT. A - CONT. DA QUALIDADE ANALÍTICO - DISTRITO INDUSTRIAL - VESPASIANO - MG - CEP: 33201-003 - BRASIL

está inscrito sob o n.º 02507 no

PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade

tendo obtido no ano de

2022

a classificação

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controlé do ensaio de proficiência das especialidades ao lado declaradas.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022

Dr. Francisco Edison Pacífico Guimarães

Superintendente

Avaliação Anual: 2022

Participante: 02507

Rua Vicente Licínio, 193 - Tels.:(21)2569-6867 - (21)3172-7100 - Rio de Janeiro - RJ 20270-340 - Site: www.pncq.org.br - E-mail: pncq@pncq.org.br

0849



0 0850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante assim designado, **S. C. PALACIO LABORATORIO CLINICO - EIRELE**, inscrito no CNPJ sob nº.28.884.659/0001-77, Inscrição Estadual nºISENTO, situado à, RUA GUARANI , bairro, JARDIM LA SALLE nº.1937 - SALA 02, na cidade de TOLEDO, Estado PARANA , CEP,85902-030, neste ato representado por,SUELEN CAROLINE PALACIO , Carteira de Identidade nº.8.332.518-6, expedida por SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº.058.174.939-18, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, o **INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.**, com sede à rua Aimorés, nº. 66, Bairro Funcionários, CEP 30.140-070, em Belo Horizonte, MG, inscrito no CNPJ sob nº. 19.378.769/0001-76, neste ato representado por seus diretores infra assinados, têm entre si justo e acertado este **CONTRATO** sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - OBJETO

O objeto deste **CONTRATO** é a prestação de serviços laboratoriais especializados, pelo **CONTRATADO** na matriz acima citada e na filial situada na Avenida das Nações, nº 2448, Portaria A, Bairro Distrito Industrial, Vespasiano, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.378.769/0053-05 ao **CONTRATANTE**, de Patologia Clínica, Anatomia Patológica, Citologia, Genética Humana, Veterinária e Biologia Molecular, desde que disponibilizados pelo **CONTRATADO** e solicitados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – O **CONTRATADO** poderá realizar os exames diretamente ou através de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, por ele contratadas.

Cláusula Segunda – RESPONSABILIDADES

- O **CONTRATANTE** será responsável pela coleta, separação, inspeção inicial quanto ao volume mínimo necessário, grau de hemólise, lipemia e pela identificação das amostras e dos clientes, para a realização dos exames;
- O **CONTRATADO** ficará responsável pela execução dos exames solicitados, dentro do maior rigor técnico científico, sendo-lhe facultada a recusa para realização dos mesmos casos as amostras sejam julgadas inadequadas, conforme especificado no HELP eletrônico DE EXAMES.
- O **CONTRATADO** será responsável pelo transporte do material biológico, observando as determinações legais estabelecidas na RDC nº 20/2014.
- As partes declaram manter alvarás, licenças e todas as autorizações necessárias a regular consecução dos serviços ora contratados.

Cláusula Terceira - SOLICITAÇÃO DE EXAMES

O **CONTRATADO** executará os exames por solicitação do **CONTRATANTE**, via escrita legível ou por computador, em impresso padrão, fornecido pelo **CONTRATADO**, devendo ser preenchido em todos os seus campos, para elucidação de qualquer dúvida ou através da solicitação de exames via *internet* (SEVI), ou através da Conexão Total via *Internet* (HPB2B), sendo que nenhum outro tipo de solicitação será aceita ou acatada pelo **CONTRATADO**, inclusive a verbal.

3.1 - Caso o **CONTRATADO** identifique no momento do recebimento das amostras alguma irregularidade no cadastro ou pendência financeira, pode a seu critério devolver as amostras desde que seja informado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - a) Inclusões de exames: O **CONTRATANTE** poderá solicitar a inclusão de exames, desde que a faça por escrito, via fax ou e-mail. A realização do exame incluído desta forma ficará condicionado a análise por parte do **CONTRATADO**, da condição técnica e volume do material enviado, sendo que este dará o parecer, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação;

b) Exclusões de exames - Somente serão aceitos os pedidos de exclusões de exames que não tenham entrado na rotina de execução; caso contrário, serão considerados como exames realizados para efeito de cobrança.

Cláusula Quarta - VALORES, REAJUSTES, PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTOS

4.1 - Os preços dos serviços prestados terão por base a Tabela de Preços elaborada pelo **CONTRATADO** que será fornecida ao **CONTRATANTE** quando da celebração do presente, podendo ser reajustada de acordo com as variações dos custos operacionais e condições de mercado, mesmo que este reajuste ocorra numa periodicidade inferior a 12 meses.

4.2 – O prazo para pagamento da fatura será de 30 dias após a data da emissão da nota fiscal. O **CONTRATADO** disponibilizará, via *Internet*, a relação dos exames prestados no mês, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, cujo pagamento deverá ser efetuado conforme o prazo estabelecido.

4.3 - O **CONTRATADO** poderá utilizar a rede bancária para efetuar a cobrança de suas faturas, observando que caso o boleto bancário não tenha sido recebido pelo **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido para sua quitação, o mesmo estará disponível no site do **CONTRATADO**.

1

DS DS DS DS
FF AS1 AG SCP

V1





0 0851

- 4.3.1 - Em caso de atraso no pagamento ou protesto do título, o CONTRATADO pode cancelar a tabela de preço acordada com o CONTRATANTE desde que sinalizado com 30 dias de antecedência.
- 4.3.2 - Serão cobrados juros de 2% ao mês por atraso de pagamento, e o CONTRATADO enviará o título para empresas de registro de dívidas e cobrança financeira conforme critérios definidos pelo CONTRATADO.
- 4.4 - Caso o CONTRATADO tenha que recorrer em juízo para recebimento dos seus créditos, os honorários advocatícios e demais despesas processuais, serão de inteira responsabilidade do CONTRATANTE que, desde já, autoriza a sua cobrança, reconhecendo como título executivo extrajudicial.
- 4.5 - Ainda que em caso de mudança no controle societário do CONTRATANTE, por alterações contratuais, alienação ou compra de quotas e ações, parcial ou totalmente, etc., o CONTRATANTE e/ou seus sucessores estarão obrigados a assumir os pagamentos dos serviços já prestados pelo CONTRATADO, bem como a respeitar, na sua integralidade, o consignado neste instrumento.
- 4.6 - O atraso no pagamento de uma fatura por prazo superior a 10 (Dez) dias do seu vencimento, autoriza o CONTRATADO a suspender a prestação de serviços, sem prejuízo do recebimento dos serviços já executados. O atendimento só será re-estabelecido após o recebimento de todos os valores em atraso, com as devidas correções.
- 4.6.1 - O CONTRATADO poderá a qualquer momento, reduzir o prazo acima especificado, ficando este, desobrigado de alterar a cláusula supracitada, tendo em vista que, após 03 (três) dias de atraso de pagamento, o CONTRATANTE é informado sobre a data da suspensão do recolhimento do material biológico, via sistema eletrônico de solicitação de exames.
- 4.7 - Para faturas abaixo de R\$ 100,00 (Cem reais), será cobrada taxa administrativa de R\$ 10,00. (Dez reais).

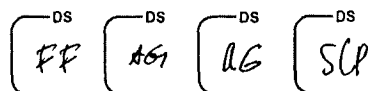
Cláusula Quinta - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Do CONTRATADO :

- 5.1.1 - Fornecer ao CONTRATANTE, os insumos para o transporte de materiais, em quantidades proporcionais ao volume de material enviado conforme controle interno do CONTRATADO;
- 5.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE a aprovação de sua Ficha Cadastral e do CONTRATO, respectivamente;
- 5.1.3 - Enviar ou disponibilizar, via *Internet*, os resultados de exames;
- 5.1.4 - Utilizar todas as técnicas e recursos disponíveis, visando garantir a qualidade total dos exames realizados nos materiais enviados pelo CONTRATANTE;
- 5.1.5 - Prestar os serviços objeto do presente contrato, através de seus funcionários e/ou prepostos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, seja esta de caráter solidário ou subsidiário, uma vez que este instrumento não estabelece nenhuma forma de sociedade, associação, incorporação ou fusão entre as partes contratantes, seja a que título for;
- 5.1.6 - Usar meios de transporte adequados para fazer chegar o material com segurança, no menor tempo possível, e obedecendo o prazo máximo para que não seja prejudicada a qualidade na realização dos exames.
- 5.1.7 - Responsabilizar-se pelo acondicionamento do material em embalagens terciárias para transporte próprio ou pelo operador logístico contratado, exceção no caso previsto no item 5.2.12.
- 5.1.8 - Disponibilizar a nota fiscal e o boleto bancário no site da contratada.

5.2 - Do CONTRATANTE:

- 5.2.1 - Respeitar os prazos, que constam na *HELP DE EXAMES* para execução dos exames conforme rotina do CONTRATADO. ~~Se~~ se ressaltar que nos casos de impedimento técnico como interrupção de suprimentos, quebra de aparelhos para fins de realização dos exames poderá ocorrer alteração no prazo previamente estipulado no *HELP DE EXAMES*;
- 5.2.2 - Quando houver um aumento expressivo de um tipo de exame, comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 horas. Nestes casos a entrega de resultados também poderá sofrer atraso, não cabendo desta forma, nenhuma responsabilidade ao CONTRATADO;
- 5.2.3 - Só enviar exames após o CONTRATO estiver assinado pelas partes; e após o recebimento da confirmação do cadastro.
- 5.2.4 - Informar ao CONTRATADO a disponibilidade de insumos de forma a manter estoque mínimo destes para envio de materiais, compatíveis com suas necessidades e conferidos com o setor de controle de insumos do CONTRATADO.
- 5.2.5 - Comunicar ao CONTRATADO qualquer mudança de endereço, de telefone, fax, e-mail, razão social, etc., por escrito tempestivamente, ou seja, com uma semana de antecedência;
- 5.2.6 - Responsabilizar-se pela correta coleta dos materiais, as quais realizar-se-ão de acordo com a técnica e instruções exigidas, através da identificação do paciente na amostra e nos seus próprios registros, pelo acondicionamento do material, bem como pela entrega do material ao representante do CONTRATADO, respeitadas as normas técnicas científicas para tal;
- 5.2.7 - Utilizar os códigos de exames e respectiva nomenclatura fornecidos pelo CONTRATADO;
- 5.2.8 - Efetuar, nos prazos indicados e nos termos ajustados neste contrato, os pagamentos devidos ao CONTRATADO;
- 5.2.9 - Quando transcrever, para o seu laudo, o resultado fornecido pelo CONTRATADO, deverá obrigatoriamente transcrever, de forma integral e completa, o resultado, os valores de referência, as notas informativas, explicativas e de advertências necessárias para a interpretação do exame, pelo que, no caso de não haver a transcrição literal dessas informações constantes do laudo fornecido. O CONTRATADO não se responsabilizará por qualquer alteração feita pelo CONTRATANTE na transcrição do laudo fornecido arcando este pelos danos eventualmente causados sejam eles de natureza civil, criminal, moral, etc;
- 5.2.10 - Apresentar, no ato da celebração do presente contrato, o Alvará de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária competente.





0 0852

5.2.11 - Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento seguro do material a ser transportado pelo CONTRATADO ou por operador logístico designado pelo CONTRATADO, onde os materiais devem ser entregues em embalagens secundárias fechadas, exceto na situação abaixo prevista.

5.2.12- Caso o CONTRATANTE seja o responsável pelo processo de transporte do material e utilizar-se de serviços de transporte próprio ou de empresas de transporte de passageiros e cargas rodoviário, ferroviária, aquaviário ou operadores aéreos, que não estejam sujeitos ao licenciamento sanitário, ficará sob a responsabilidade do mesmo a verificação das condições técnicas deste processo conforme previsto no parágrafo primeiro do artigo 29 da RDC nº 20/2014.

5.2.13 - Observar as orientações previstas no HELP DE EXAMES quanto à temperatura de conservação do material quando da sua entrega para o CONTRATADO ou operador logístico designado.

5.2.14 - Manter atualizado junto ao CONTRATADO o alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente.

5.2.15 - É de responsabilidade do CONTRATANTE acessar o site do CONTRATADO para retirar a nota fiscal de prestação de serviços.

5.2.16 - Só encaminhar amostras para o CONTRATADO quando o seu cadastro estiver regularizado e não houver bloqueio devido à pendência financeira

Cláusula Sexta - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Todos os entendimentos, dúvidas sobre exames, modificações, alterações, inclusões, exclusões, interpretações de resultados, objeto deste CONTRATO, serão tratadas pela Call Center e/ou comercial apoio.

Outras propostas ou sugestões deverão ser feitas mediante contatos diretos e formalizados, por escrito, com o Comercial APOIO.

Acompanha o presente contrato, as seguintes Normas , Termos Aditivos , correspondência, os quais se integram ao presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivessem escrito:

- Normas para o Envio de Amostras Biológicas;
- Normas para Coleta e Envio de Amostras Veterinárias;
- Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços a Laboratórios na área de Anatomia Patológica;
- Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços a Laboratórios veterinários na área de Anatomia Patológica ;

Cláusula Sétima – PRAZO, INÍCIO E RESCISÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO, com prazo inicial de vigência de 12 meses com renovação automática, entrará em vigor a partir da data do seu recebimento, aprovação e assinatura pelo CONTRATADO e poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias respeitada a quitação de todos os débitos remanescentes, sem nenhum ônus para ambas as partes.

O presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou formalidade, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) Na hipótese de qualquer das partes vir a requerer ou contra ela ser requerida falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, entrar em regime de liquidação judicial ou extrajudicial
- b) Se qualquer das partes infringir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato e não sanar tal falha dentro de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação por escrito, da parte prejudicada.
- c) Caso o CONTRATANTE não envie amostras num período superior a 06 (seis) meses.

Cláusula Oitava – FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte (MG), como único competente para dirimir qualquer dúvida, impasse ou controvérsia porventura surgidas, quando impossível a solução amigável, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual forma e teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte / MG - 28 de setembro de 2020

DocuSigned by:

Suelen Caroline Palácio

CONTRATANTE – S. C. PALÁCIO LABORATÓRIO CLÍNICO - EIRELE

DocuSigned by:

FERNANDO FEUPE

CONTRATADO – INSTITUTO HERMES PARDINI S.A.

Testemunhas

1.

DocuSigned by:

Andre Godoi

Nome Andre Godoi
CPF 023.554.249-00

2.

DocuSigned by:

Allan Garcia

Nome Allan Garcia
CPF 09506479690

3



VI



0 0853

NORMAS PARA O ENVIO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS

Cada tipo de material possui características distintas de conservação, cuja estabilidade é mantida durante o transporte, conforme segue:

Item 1 - Materiais com curto prazo de preservação

O envio de amostras para realização de cariótipo, análises em medula e alguns exames genéticos em sangue total, dentre outros, que dependem da viabilidade celular, devem ser sinalizadas, ao operador logístico e ao nosso representante (executivo de vendas) indicando o número da amostra, para que o transporte e previsão de chegada à nossa Central de Processamento, seja sinalizada no sistema. Os Líquidos Biológicos de qualquer natureza (líquido céfalo raquiano, ascítico, pleural, pericárdio, etc), devem ser enviados em sacos lacráveis especiais para este fim, com a seguinte descrição: "Materiais Biológicos Especiais (MBE)/Líquidos biológicos (LB)" impresso no próprio saco lacrável. Além disso, deverá ser preenchido ser preenchida a tabela impressa na própria embalagem MBE indicando os materiais que constam na mesma.

Item 2 - Materiais em temperatura ambiente:

- O Cartão de PKU, Sangue total e alguns exames realizados no soro requerem temperatura ambiente.
- Acondicionar em embalagem específica (Bag), identificada externamente como: "Material Temperatura Ambiente" e informar o tipo de material contido no recipiente.

Item 3 - Materiais congelados:

- Região onde há gelo seco

- Acondicionar em embalagem específica (Bag), junto com o gelo seco, os materiais devem ser previamente congeladas pelo CONTRATANTE.
- Identificar na parte externa da caixa, "Material Congelado" e informar o tipo de material contido no recipiente ou entregar à um de nossos recolhedores.

- Regiões onde não há gelo seco:

- Colocar o material previamente congelado entre 02 gelos recicláveis, presos por um elástico, fazendo um sanduíche.
- Acondicionar em embalagem específica (Bag), contendo gelo reciclável congelado.
- Identificar na parte externa da caixa "Material Congelado" e informar o tipo de material contido no recipiente ou entregar a um de nossos recolhedores.

Item 4 - Materiais refrigerados:

- Embalar os materiais separadamente em embalagem específica (Bag), com descrição de "Material refrigerado". Separar fezes e urina, em sacos plásticos individuais e acondicionar dentro da Bag.

Item 5 - Citologias e Anatomo Patológicos

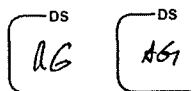
- As amostras à serem submetidas a exames anátomo patológicos, deverão ser transportadas em sacos lacráveis especiais para este fim, com a seguinte descrição: "Materiais Biológicos Especiais (MBE)/Líquidos biológicos (LB)".
- São transportados separadamente dos demais materiais biológicos, devendo ter a vedação do frasco OBRIGATORIAMENTE conferida, antes do fechamento da BAG de Material Especial.
- **Deve-se desprezar o excesso de formol, antes de acondicionar a amostra.** Transportar sem álcool e formol após ficarem pelo menos 24 horas fixadas no formol (biópsias) ou 30 minutos fixadas no álcool (citologias).

Item 6 – Cadastro e Etiquetas de Código de Barras (ECB)

- O CONTRATANTE deverá realizar o registro e cadastro das amostras enviadas, através do sistema HP.
- Deve-se verificar sempre na retirada do material, se as ECBs dos tubos de soro estão na posição vertical, e se a tampa está bem vedada.

Item 7 - Recipientes Para Acondicionamento Do Material Coletado.

4





0854

São fornecidos ao CONTRATANTE, todos os recipientes tecnicamente aprovados, para o acondicionamento de amostras biológicas: Os mesmos estão descritos no portal Hermes Pardini.

- Sangue, soro, plasma: tubos de poliestireno, tubos para coleta à vácuo com tampa de pressão, tubos de polipropileno âmbar, e outros tubos especiais para coleta e envio.
- Urina, fezes, líquidos biológicos: frascos de poliestireno, com tampa de rosca, que garante a vedação durante transporte.
- Porta lâminas de polipropileno e tampa de pressão, com separação interna, própria para o transporte de lâminas, inclusive as destinadas à citologia oncológica, que são transportadas sem álcool, após prévia fixação.
- Sacos plásticos, com fechamento por colagem à frio, para o transporte de peças anatômicas, que já foram imersas em formol, para evitar o transporte de formol.
- Frascos de polietileno, com tampa de rosca, para colocação dos sacos plásticos contendo peças anatômicas.

Item 8 - Recipientes Para Transporte

Os diversos recipientes de suporte, são embalados em embalagens terciárias de transporte, mantendo – se separados os recipientes secundários de suporte, nas diversas temperaturas, tais como caixas de isopor de 1 litro. Estas caixas são utilizadas para separação de amostras que necessitam de um maior cuidado.

Item 9 - Transporte do Material Biológico

Os recipientes de transporte terciários, serão consolidados nas bases logísticas, obedecendo as normas de preservação de material biológico, e as normas para transporte dos mesmos, via aérea ou terrestre, sob a responsabilidade do nosso Setor de Logística, responsável pelo envio, acompanhamento, recebimento e entrega dos mesmos em nossa central de apoio a laboratórios, em Vespasiano.

Item 10- Pendências Técnicas

O CONTRATADO ficará responsável pela execução dos exames solicitados, dentro do maior rigor científico, sendo-lhe facultada a recusa para realização dos exames em amostras julgadas inadequadas, onde será comunicado ao CONTRATANTE a ocorrência de pendência técnica, através de e-mail cadastrado e do link “consulta de pacientes e resultados” no portal <http://www3.hermespardini.com.br/pagina/142/laboratorios.aspx>

Item 11 - Retorno de Pendências Técnicas

Ao receber informação da pendencia proveniente do **Setor de Pendências Técnicas**, relatando alguma ocorrência com amostras enviadas e que necessitem de um retorno por parte do CONTRTANTE, responda no próprio site Hermes Pardini, para sua maior comodidade e agilidade.

Para maiores informações: faça contato:
Setor de Atendimento - Call Center, (31)3228-1800, 0800 709-1800;
e-mail: atendimento@labhpardini.com.br

NORMAS PARA COLETA E ENVIO DE AMOSTRAS VETERINÁRIAS

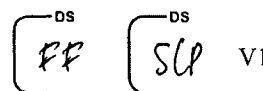
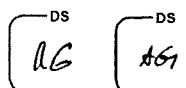
Os materiais deverão ser enviados de acordo com as instruções contidas em nosso HELP eletrônico DE EXAMES.

O CONTRATADO ficará responsável pela execução dos exames solicitados, dentro do maior rigor científico, sendo-lhe facultada a recusa para realização dos exames em amostras julgadas inadequadas, onde será comunicado ao CONTRATANTE a ocorrência de pendência técnica, através de:

Retorno de Pendências Técnicas

Ao receber informação da pendencia proveniente do **Setor de Pendências Técnicas**, relatando alguma ocorrência com amostras enviadas e que necessitem de um retorno por parte do CONTRTANTE, responda no próprio site Hermes Pardini, para sua maior comodidade e agilidade.. Se preferir responder por e mail, faça-o para o endereço atendimento@labhpardini.com.br, ou comunique o executivo de vendas.

Para maiores informações: faça contato:
Setor de Atendimento - Call Center, (31)3228-1800, 0800 709-1800;
e-mail: atendimento@labhpardini.com.br





0 0855

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A LABORÁTORIOS NA ÁREA DE ANATOMIA PATOLÓGICA

Pelo presente documento, os profissionais abaixo qualificados e o **CONTRATANTE**, já qualificados no contrato de prestação de serviços, em anexo, de comum acordo aceitam os critérios abaixo especificados, que serão adotados na realização dos exames no setor de ANATOMIA PATOLÓGICA, sob responsabilidade técnica dos profissionais abaixo mencionados:

Dr. Eduardo Alves Bambirra, CRMMG 8461, sócio da empresa Laboratório de Anatomia Patológica e Técnicas Especiais S/C Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o no. 01.297.278/0001-35;

Dra. Vânia da Fonseca Amaral, CRMMG 12935, Dr. Juberto José Chaves, CRMMG 15381 e Dra. Soraya Kumaira Vilchez, CRMMG 17641, sócios da empresa Consultoria Anatomia Patológica e Citologia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o no. 04.968.691/0001-72;

Dr. Márcio Félix Richard Lima, CRMMG 34317, sócio da empresa Exame - Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o no. 05.575.578/0001-90;

Dr. Marcelo Combat de Faria Tavares, CRMMG 41575, sócio da empresa Faria Tavares Serviços Médicos LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o no. 12.950.693/0001-62

Dra. Lidiane de Araujo Lima, CRMMG 59202, sócia da empresa Lidiane de Araujo Lima CPF 047.925.364-13 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o no. 17.939.335/0001-72

DIAGNOSTIKA - UNIDADE DIAGNÓSTICA EM PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITIPATOLOGIA LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Frei Caneca, nº 119, Parte A, salas 4 a 7 e Parte C, Consolação, CEP 01307-003, inscrita no CNPJ sob o nº 55.578.504/0001-85, neste ato representada por seus diretores infra assinados.

Item 1 - PEÇAS CIRÚRGICAS COMPLEXAS:

Para efeito de cobrança, as peças serão desdobradas em grupos básicos com seus respectivos exames:

Grupo 1 - UTERO	Grupo 2 - PLACENTA
Corpo e fundo: 01 exame	Membrana: 01 exame
Colo: + 01 exame	Cordão umbilical: + 01 exame
Tuba: + 01 exame	Placenta: + 01 exame
Ovário: + 01 exame	Feto: + 01 exame
Total 04 exames	Total 04 exames
Grupo 3 - CURETA GEMERACIONADA	Grupo 4 - TUBO DIGESTIVO/Peças radicais
Endometrio: 01 exame	Estrutura do Tubo digestivo (estômago, int.grosso, delgado)
Colo (cérvix): +01 exame	Meso
	Linfonodos
Total 02 exames	Total 03 exames
Grupo 5 - MAMA	Grupo 6 - PRÓSTATA
Mama	Próstata: 01 exame
Linfonodos	Vesícula Seminal I: + 01 exame
Musculatura esquelética	Vesícula Seminal II: + 01 exame
Tecido fibro - adiposo	Ducto Deferente I: +01 exame
	Ducto Deferente II: + 01 exame
	Margem Uretral Distal + 01 exame
	Margem Uretral Proximal (colo vesical): + 01 exame
	Linfonodos da direita: + 01 exame
	Linfonodos da esquerda: + 01 exame
Total 04 exames	Total 09 exames

Em caso em que o pedido médico não explicitar claramente as peças que compõem o material enviado, ou tal identificação não tenha sido possível pelo **CONTRATANTE**, uma vez definida a composição da amostra na análise macroscópica, em cada caso, em particular, haverá consulta via e-mail ao **CONTRATANTE**, para autorização dos procedimentos adicionais e sua cobrança diferenciada.

Item 2 - IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA

O material deverá ser enviado em meio de Michele serão rotineiramente pesquisados depósitos de: IgA - IgG - IgM - C3

DS
RG

DS
AG

DS
FF

DS
SLP VI





0 0856

Item 3 - MARCADORES TUMORAIS POR IMUNOHISTOQUÍMICA

Nos exames para indicação de marcadores teciduais para diagnósticos e prognósticos de neoplasma, através de Imunohistoquímica, a cobrança do exame será feita por **Painéis (independentemente do número de anticorpos utilizados)**.

Item 4 - Para a inclusão de exames adicionais ou necessidade de colorações especiais para pesquisa de agentes específicos ou depósitos teciduais é enviado um comunicado ao CONTRATANTE informando a mudança de mnemônicos ou inclusão de exames. Após o envio desse e-mail, o CONTRATANTE terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar ou questionar. Caso isso não ocorra, o exame é realizado com as modificações necessárias e as cobranças ocorrem de acordo com elas.

Item 5 - O setor de Anatomia Patológica e Citologia tem uma ferramenta para orçamentos que é o *workflow*. Essa ferramenta permite que o CONTRATANTE possa, nos casos de dúvida, consultar o setor sobre como lançar os mnemônicos. Para registro do workflow entre em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente. Os casos não abrangidos neste Aditivo deverão ser consultados através do telefone (0xx31) 3228-6200 através de encaminhado ao setor responsável.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A LABORÁTORIOS VETERINÁRIOS NA ÁREA DE ANATOMIA PATOLÓGICA

Pelo presente documento, o profissional abaixo qualificado e o CONTRATANTE, já qualificados no contrato de prestação de serviços em anexo, de comum acordo aceitam os critérios abaixo especificados, que serão adotados na realização dos exames no setor de ANATOMIA PATOLÓGICA, sob responsabilidade técnica dos profissionais abaixo mencionados:

Dra. Taismara Simas de Oliveira, CRMVMG 7470, sócia da empresa VETA Serviços Veterinários Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o no. 16.911.401/0001-33.

DIAGNOSTIKA - UNIDADE DIAGNÓSTICA EM PATOLOGIA CIRÚRGICA E CITIPATOLOGIA LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Frei Caneca, nº 119, Parte A, salas 4 a 7 e Parte C, Consolação, CEP 01307-003, inscrita no CNPJ sob o nº 55.578.504/0001-85, neste ato representada por seus diretores infra assinados.

Item 1 - PEÇAS CIRÚRGICAS COMPLEXAS

Para efeito de cobrança, as peças serão desdobradas em grupos básicos com seus respectivos exames.

Em caso em que o pedido veterinário não explicitar claramente as peças que compõem o material enviado, ou tal identificação não tenha sido possível pelo laboratório, uma vez definida a composição da amostra na análise macroscópica, em cada caso, em particular, haverá consulta via fax ao CONTRATANTE, para autorização dos procedimentos adicionais e sua cobrança diferenciada.

Item 2 - IMUNOFLUORESCÊNCIA DIRETA (Casos suspeitos para lupus)

O material deverá ser enviado em meio de Michele e serão rotineiramente pesquisados depósitos de: IgA - IgG - IgM - C3

Item 3 - MARCADORES TUMORAIS POR IMUNOHISTOQUÍMICA

Nos exames para indicação de marcadores teciduais para diagnósticos e prognósticos de neoplasma, através de Imunohistoquímica, a cobrança do exame será feita por **Painéis (independentemente do número de anticorpos utilizados)**.

Item 4 - Para a inclusão de exames adicionais ou necessidade de colorações especiais para pesquisa de agentes específicos ou depósitos teciduais é enviado um comunicado ao CONTRATANTE informando a mudança de mnemônicos ou inclusão de exames. Após o envio desse e-mail, o CONTRATANTE terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar ou questionar. Caso isso não ocorra, o exame é realizado com as modificações necessárias e as cobranças ocorrem de acordo com elas.

Item 5 - O setor de Anatomia Patológica e Citologia tem uma ferramenta para orçamentos que é o *workflow*. Essa ferramenta permite que o CONTRATANTE possa, nos casos de dúvida, consultar o setor sobre como lançar os mnemônicos. Para registro do workflow entre em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente. Os casos não abrangidos neste Aditivo deverão ser consultados através do telefone (0xx31) 3228-6200 através de encaminhado ao setor responsável.

DS
RG

DS
AG

DS
FF

DS
SLP VI





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110


Fone: (45) 3055-8895 – email: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 0857 REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação, em atendimento ao edital de chamamento público nº 005/2023 – Município de Toledo.

Aos três dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, às 08h30min, em sessão pública, sob a Presidência de André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Nilmar de Moura, reuniu-se a Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 008/2023, de 03 de janeiro de 2023; para proceder ao recebimento dos envelopes apresentados pelas proponentes interessadas no fornecimento do objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023** – Município de Toledo, que tem por objeto **o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde – SUS, durante o período de sua vigência, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários.** Aberta a sessão pelo Presidente, verificou-se a participação de 07 (sete) empresas proponentes, sendo elas: **LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.398.589/0001-81, representada pela Sra. Walniza Fátima Gireli Viezzer; **UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 75.517.151/0008-97, representada pelo Sr. Robson Recalcatti; **LABORATÓRIO BIO MAIS SAÚDE**, inscrita no CNPJ Nº 28.884.659/0001-77, representada pelo Sr. Alessandro Casagrande; **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NEOLAB LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 80.819.931/0001-55, representada pela Sra. Ruthinea Andrioli da Cunha; **LABORATÓRIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 806.068.694/0001-8, representada pela Sr. Andriago João de Carvalho; **LABORATÓRIO TOLEDO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 77.097.848/0001-05, representada pela Sra. Elaine Karine dos Santos e **BIO ANÁLISES – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 78.670.254/0001-04, representada pelo Sr. Alex Sander da Silva. Após o exame e rubrica dos envelopes de documentação de habilitação pela Comissão e representantes presentes, procedeu-se a abertura dos mesmos, cujos documentos foram rubricados e analisados detalhadamente pela Comissão e representantes presentes. Foi realizada diligência na Certidão de Registro de Regularidade de Responsável Técnico junto ao Conselho Regional da categoria e de Responsabilidade Técnica da empresa **BIO ANÁLISES – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, estando o profissional em situação regular. As empresas proponentes apresentaram a documentação conforme solicitado no Edital, ficando habilitadas para seguirem no certame. O presidente informou que o resultado será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, para fins de intimação do ato, para que se produzam seus efeitos legais, visando abrir prazo para aqueles que se sentirem prejudicados quanto à decisão. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.


André Dalla Vecchia
Presidente/Comissão


Nilmar de Moura
Membro/Comissão


Luis Carlos Fabris
Membro/Comissão


Walniza Fátima Gireli Viezzer
Representante/LABCLINIC


Andriago João de Carvalho
Representante/ANCHIETA


Robson Recalcatti
Representante/UNIPAR


Alessandro Casagrande
Representante/BIO MAIS


Ruthinea Andrioli da Cunha
Representante/NEOLAB


Elaine Karine dos Santos
Representante/TOLEDO


Alex Sander da Silva
Representante/BIO ANALISES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

0858

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055-8895 – email: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO/CREENCIAMENTO REF: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

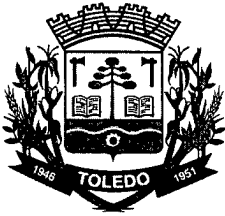
A Comissão Permanente de licitações, constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Nilmar de Moura, comunica aos proponentes interessados que, após a análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas no fornecimento do Chamamento Público nº 005/2023, que tem por objeto **o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde – SUS, durante o período de sua vigência, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários, ficam HABILITADAS/CREENCIADAS** as seguintes empresas:

- LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA;
- UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA;
- LABORATÓRIO BIO MAIS SAÚDE;
- LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS NEOLAB LTDA;
- LABORATÓRIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA – EPP;
- LABORATÓRIO TOLEDO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA;
- BIO ANÁLISES – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 03 de Abril de 2023.

ANDRÉ DALLA VECCHIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL DE HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO Nº 005/2023 – MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Comissão Permanente de licitações, constituída pelo presidente André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Nilmar de Moura, comunica aos proponentes interessados que, após a análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas no fornecimento do Chamamento Público nº 005/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município de Toledo do Sistema Único de Saúde – SUS, durante o período de sua vigência, incluindo o fornecimento de equipamentos, mão de obra e espaço físico e todos os materiais necessários, ficam **HABILITADAS/CRENCIADAS** as seguintes empresas:

- LABORATÓRIO LABCLINIC LTDA;
- UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA;
- LABORATÓRIO BIO MAIS SAÚDE;
- LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS NEOLAB LTDA;
- LABORATÓRIO PADRE JOSE DE ANCHIETA LTDA – EPP;
- LABORATÓRIO TOLEDO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA;
- BIO ANÁLISES – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 03 de Abril de 2023.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008 / 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUOU** o **Sr. Luiz Scalcon** proprietário do imóvel **cadastro nº 47.672**, localizado na Rua Bom Pastor, 177, Jardim Panceira, pela Poda Drástica de 01 (Uma) árvore, no passeio do imóvel supra citado, conforme o Art. 50, Inciso II do Plano de Arborização de Toledo (Lei nº 2.154 / 2013).

Engº Ftal. Paulo Jorge S. de Oliveira

Especialista em Gestão Ambiental

Analista em Meio Ambiente I

CREA/PR Nº 17.223/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055-8895 – email: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br

860

Toledo, 14 de abril de 2023.

DA: Comissão de Licitações

PARA: Equipe Técnica da Secretaria da Saúde.

ASSUNTO: Análise e divisão dos exames para cada empresa credenciada no Chamamento Público nº 005/2023

Prezados Senhores:

A Comissão Permanente de Licitação, constituída por: André Dalla Vecchia Presidente e membros Luis Carlos Fabris e Nilmar de Moura, encaminha a Equipe Técnica da Secretaria da Saúde as propostas com as capacidades mensais de realização de exames que cada credenciada ofertou (ANEXO III), visando à realização do cálculo da divisão proporcional entre os credenciados para cada lote, conforme estabelece o item 17.2 do edital.

Solicitamos que seja emitido Ofício com o resultado da análise efetuada e o cálculo da divisão proporcional entre os credenciados para cada lote.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ DALLA VECCHIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Assinaturas

Página: 1



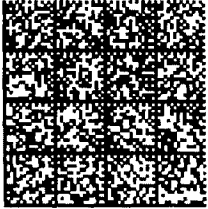
Documento: 12216/2023 - Encaminhamento.pdf
Data: 14/04/2023 16:38:15

Situação: Em aberto

861

Servidor

Assinado em



O documento foi assinado por ANDRÉ DALLA VECCHIA na data 14/04/2023 16:38.
Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/documento/12216/2023>



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA
DA SAÚDE



862

Ofício nº. 500/2023 – SMS

Toledo, 19 de abril de 2023.

Ao Senhor
ANDRÉ DALLA VECCHIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Toledo – Paraná

Assunto: Resposta à solicitação constante no processo 5516/2023 (Análise e divisão dos exames para cada empresa credenciada no Chamamento Público nº 005/2023)

Prezado Senhor

Em resposta à solicitação constante no processo 5516/2023, referente à Análise e divisão dos exames para cada empresa credenciada no Chamamento Público nº 005/2023, segue anexo I – Distribuição por proponentes.

Os valores foram calculados conforme média ponderada e propostas apresentadas pelos proponentes credenciados, respeitando o item 17.2 do edital do Chamamento Público 05/2023.

Atenciosamente,

TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO

Diretora do Departamento de Gestão
Portaria nº 369, de 06/07/2022

Assinaturas

Página: 1

863



Processo: 5811/2023

Data: 19/04/2023 17:37:34

Situação: Aguardando

Requerente: TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO

Documento: 00752252984

Contato: TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO - Tel:45999112661 - Cel:45999112661 - tatianiguzzo@gmail.com

Assunto: Ofício - Pedido de Providências

Descrição: Ofício nº 500-2023 -ComLicitaçõesRespProtocolo5516_Distribuicao Proponentes_Chmt052023



O documento foi assinado por TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO na data 19/04/2023 17:37. Assinatura realizada através do login do usuário.

Para mais informações, acessar o link:

<null/consulta-anexo-assinado/anexo/5811/1/2023>

Anexo I - Distribuição por proponentes
Chamamento Público nº 05/2023

Lote 1 - (60% ampla Concorrência) + Regiões sem propostas classificadas					Exames (Anual) - Lote 1 Ampla Concorrência (60%)		Exames (Anual) - Lote 1 - Regiões sem Proponentes	
Quantidade de Exames (Anual)	CNPJ	Prestador	Proposta Apresentada (Mensal)	Percentual de cada Proponente (Média Ponderada)	Distribuição Valor	Distribuição	Distribuição Valor	Distribuição
60819	78.670.254/0001-04	Bio Análises - Laboratório de Análises Clínicas LTDA	8550	8,278145695364240%	R\$ 149.155,63	28.311	R\$ 11.609,27	2.204
	80.819.931/0001-55	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NEOLAB LTDA	8550	8,278145695364240%	R\$ 149.155,63	28.311	R\$ 11.609,27	2.204
	75.517.151/0008-97	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS - UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR	28500	27,593818984547500%	R\$ 497.185,43	94.371	R\$ 38.697,59	7.345
	06.068.694/0001-85	LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA	28500	27,593818984547500%	R\$ 497.185,43	94.371	R\$ 38.697,59	7.345
	77.097.848/0001-05	Laboratório Toledo De Análises Clínicas Ltda	684	0,662251655629139%	R\$ 11.932,45	2.205	R\$ 978,79	177
	28.884.659/0001-77	S C Palácio Laboratório Clínico EIRELI - Laboratorio Bio Mais Saúde	28500	27,593818984547500%	R\$ 497.185,43	94.371	R\$ 38.697,59	7.345
TOTAL			103284	100,00%	R\$ 1.801.800,00	342.000	R\$ 140.240,10	26.620
Lote 1 - (60% ampla Concorrência)	R\$	1.801.800,00						
Lote 1 - Regiões sem propostas classificadas	R\$	140.240,10						
TOTAL (Distribuído entre todos os proponentes do Lote 1)	R\$	1.942.040,10						

Anexo I - Distribuição por proponentes
Chamamento Público nº 05/2023

Lote 1 - Região Central (6,60% do Total)					Exames (Anual)	
Quantidade de Exames (Anual)	CNPJ	Prestador	Proposta Apresentada (Mensal)	Percentual de cada Proponente (Média Ponderada)	Distribuição Valor	Distribuição
37.620	78.670.254/0001-04	Bio Análises - Laboratório de Análises Clínicas LTDA	3135	19,16376306620210%	R\$ 37.982,20	7.209
	80.819.931/0001-55	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NEOLAB LTDA	3135	19,16376306620210%	R\$ 37.982,20	7.209
	75.517.151/0008-97	LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS - UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR	3135	19,16376306620210%	R\$ 37.982,20	7.209
	06.068.694/0001-85	LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA	3135	19,16376306620210%	R\$ 37.982,20	7.209
	77.097.848/0001-05	Laboratório Toledo De Análises Clínicas Ltda	684	4,18118466898955%	R\$ 8.287,00	1.575
	28.884.659/0001-77	S C Palacio Laboratório Clínico EIRELI - Laboratorio Bio Mais Saúde	3135	19,16376306620210%	R\$ 37.982,20	7.209
	TOTAL			16359	100%	R\$ 198.198,00
Valor da Região Central		R\$			198.198,00	

Lote 1 - Região Panorama (6,48% do Total)					Exames (Anual)	
Quantidade de Exames (Anual)	CNPJ	Prestador	Proposta Apresentada (Mensal)	Percentual de cada Proponente (Média Ponderada)	Distribuição Valor	Distribuição
36936	06.068.694/0001-85	LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA	3078	100%	R\$ 194.594,40	36.936
TOTAL			3078	100%	R\$ 194.594,40	36.936
Valor da Região Central		R\$			198.198,00	

**Anexo I - Distribuição por proponentes
Chamamento Público nº 05/2023**

Lote 1 - Região Pioneira/Europa (10,36% do Total)					Exames (Anual)	
Quantidade de Exames (Anual)	CNPJ	Prestador	Proposta Apresentada (Mensal)	Percentual de cada Proponente (Média Ponderada)	Distribuição Valor	Distribuição
59052	78.670.254/0001-04	Bio Análises - Laboratório de Análises Clínicas LTDA	4921	50,00%	R\$ 155.555,40	29.526
	06.068.694/0001-85	LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA	4921	50,00%	R\$ 155.555,40	29.526
TOTAL			9842	100%	R\$ 311.110,80	59.052
Valor da Região Central	R\$	311.110,80				

Lote 1 - Região Coopagro (8,12% do Total)					Exames (Anual)	
Quantidade de Exames (Anual)	CNPJ	Prestador	Proposta Apresentada (Mensal)	Percentual de cada Proponente (Média Ponderada)	Distribuição Valor	Distribuição
46284	80.819.931/0001-55	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NEOLAB LTDA	3857	100%	R\$ 243.843,60	46.284
	TOTAL			3857	100%	R\$ 243.843,60
Valor da Região Central	R\$	243.843,60				

21489	06.068.694/0001-85	LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA	1791	100%	R\$ 113.213,10	21.489

Anexo I - Distribuição por proponentes
Chamamento Público nº 05/2023

Lote 1 - Região Interior (4,67% do Total)				Exames (Anual)		
Quantidade de Exames (Anual)	CNPJ	Prestador	Proposta Apresentada (Mensal)	Percentual de cada Proponente (Média Ponderada)	Distribuição Valor	Distribuição
26619			Região Sem propostas classificadas.			
Valor do Lote	R\$	TOTAL	140.240,10	0	0% R\$	

**Anexo I - Distribuição por proponentes
Chamamento Público nº 05/2023**

Lote 2 - (60% ampla Concorrência) + Regiões sem propostas classificadas					Exames (Anual) - Lote 2 Ampla Concorrência (60%)		Exames (Anual) - Lote 2 - Regiões sem Proponentes	
Quantidade de Exames (Anual)	CNPJ	Prestador	Proposta Apresentada (Mensal)	Percentual de cada Proponente (Média Ponderada)	Distribuição Valor	Distribuição	Distribuição Valor	Distribuição
15521	78.670.254/0001-04	Bio Análises - Laboratório de Análises Clínicas LTDA	1200	22,962112514351300%	R\$ 40.918,48	3.307	R\$ 3.184,83	257
	80.819.931/0001-55	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NEOLAB LTDA	360	6,888633754305400%	R\$ 12.275,55	992	R\$ 955,44	77
	10.398.589/0001-81	Laboratório Labclinic Ltda.	1200	22,962112514351300%	R\$ 40.918,48	3.307	R\$ 3.184,83	257
	06.068.694/0001-85	LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA	1200	22,962112514351300%	R\$ 40.918,48	3.307	R\$ 3.184,82	257
	77.097.848/0001-05	Laboratório Toledo De Análises Clínicas Ltda	66	1,262916188289320%	R\$ 2.250,53	180	R\$ 175,15	16
	28.884.659/0001-77	S C Palácio Laboratório Clínico EIRELI - Laboratorio Bio Mais Saúde	1200	22,962112514351300%	R\$ 40.918,48	3.307	R\$ 3.184,83	257
TOTAL			5226	100,00%	R\$ 178.200,00	14.400	R\$ 13.869,90	1.121
Lote 1 - (60% ampla Concorrência)	R\$	178.200,00						
Lote 1 - Regiões sem propostas classificadas	R\$	13.869,90						
TOTAL (Distribuído entre todos os proponentes do Lote 1)	R\$	192.069,90						

Anexo I - Distribuição por proponentes
Chamamento Público nº 05/2023

Lote 2 - Região Central (6,60% do Total)				Exames (Anual)		
Quantidade de Exames (Anual)	CNPJ	Prestador	Proposta Apresentada (Mensal)	Percentual de cada Proponente (Média Ponderada)	Distribuição Valor	Distribuição
1.584	78.670.254/0001-04	Bio Análises - Laboratório de Análises Clínicas LTDA	132	18,181818181820%	R\$ 3.564,00	288
	80.819.931/0001-55	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NEOLAB LTDA	132	18,181818181820%	R\$ 3.564,00	288
	10.398.589/0001-81	Laboratório Labclinic Ltda.	132	18,181818181820%	R\$ 3.564,00	288
	06.068.694/0001-85	LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA	132	18,181818181820%	R\$ 3.564,00	288
	77.097.848/0001-05	Laboratório Toledo De Análises Clínicas Ltda	66	9,090909090909%	R\$ 1.782,00	144
	28.884.659/0001-77	S C Palacio Laboratório Clínico EIRELI - Laboratorio Bio Mais Saúde	132	18,181818181820%	R\$ 3.564,00	288
	TOTAL			726	100%	R\$ 19.602,00
Valor da Região Central	R\$	19.602,00				

Lote 2 - Região Panorama (6,48% do Total)				Exames (Anual)		
Quantidade de Exames (Anual)	CNPJ	Prestador	Proposta Apresentada (Mensal)	Percentual de cada Proponente (Média Ponderada)	Distribuição Valor	Distribuição
1555	06.068.694/0001-85	LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA	130	100%	R\$ 19.245,60	1.555
TOTAL			130	100%	R\$ 19.245,60	1.555
Valor da Região Central	R\$	19.245,60				

**Anexo I - Distribuição por proponentes
Chamamento Público nº 05/2023**

Lote 2 - Região Pioneira/Europa (10,36% do Total)					Exames (Anual)	
Quantidade de Exames (Anual)	CNPJ	Prestador	Proposta Apresentada (Mensal)	Percentual de cada Proponente (Média Ponderada)	Distribuição Valor	Distribuição
2486	78.670.254/0001-04	Bio Análises - Laboratório de Análises Clínicas LTDA	207	50,00%	R\$ 15.384,60	1.243
	06.068.694/0001-85	LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA	207	50,00%	R\$ 15.384,60	1.243
TOTAL			414	100%	R\$ 30.769,20	2.486
Valor da Região Central	R\$	30.769,20				

Lote 2 - Região Coopagro (8,12% do Total)					Exames (Anual)	
Quantidade de Exames (Anual)	CNPJ	Prestador	Proposta Apresentada (Mensal)	Percentual de cada Proponente (Média Ponderada)	Distribuição Valor	Distribuição
1949	80.819.931/0001-55	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NEOLAB LTDA	162	100%	R\$ 24.116,40	1.949
	TOTAL			162	100%	R\$ 24.116,40
Valor da Região Central	R\$	24.116,40				

905	06.068.694/0001-85	LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA	75	100%	R\$ 11.196,90	905
TOTAL			75	100%	R\$ 11.196,90	905
Valor da Região Central	R\$	11.196,90				

Anexo I - Distribuição por proponentes
Chamamento Público nº 05/2023

Lote 2 - Região Interior (4,67% do Total)				Exames (Anual)			
Quantidade de Exames (Anual)	CNPJ	Prestador	Proposta Apresentada (Mensal)	Percentual de cada Proponente (Média Ponderada)	Distribuição Valor	Distribuição	
1121			Região Sem propostas classificadas.				
		TOTAL	0		0% R\$	-	-
Valor do Lote	R\$	13.869,90					

Anexo I - Distribuição por proponentes
Chamamento Público nº 05/2023

Lote 3 - Rede de Urgência e Emergência					Exames (Anual) - Lote 3	
Quantidade de Exames (Anual)	CNPJ	Prestador	Proposta Apresentada (Mensal)	Percentual de cada Proponente (Média Ponderada)	Distribuição Valor	Distribuição
100800	80.819.931/0001-55	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NEOLAB LTDA	4200	33,33%	R\$ 150.000,00	33.600
	06.068.694/0001-85	LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA	8400	66,67%	R\$ 300.000,00	67.200
TOTAL			12600	100,00%	R\$ 450.000,00	100.800
Lote 3 - Rede de Urgência e Emergência	R\$ 450.000,00					

**Anexo I - Distribuição por proponentes
Chamamento Público nº 05/2023**

Lote 4 - Coletas domiciliares				Exames (Anual) - Lote 4		
Quantidade de Exames (Anual)	CNPJ	Prestador	Proposta Apresentada (Aderiu = 1)	Percentual de cada Proponente (Média Ponderada)	Distribuição Valor	Distribuição
720	80.819.931/0001-55	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS NEOLAB LTDA	1	50,00%	R\$ 18.000,00	360
	06.068.694/0001-85	LABORATÓRIO PADRE JOSÉ DE ANCHIETA LTDA	1	50,00%	R\$ 18.000,00	360
	TOTAL		2	100,00%	R\$ 36.000,00	720
Lote 4 - Coletas domiciliares	R\$	36.000,00				

Assinaturas

Página: 1



Processo: 5811/2023 Data: 19/04/2023 17:37:34 Situação: Aguardando
Requerente: TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO Documento: 00752252984
Contato: TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO - Tel:45999112661 - Cel:45999112661 - tatianiguzzo@gmail.com
Assunto: Ofício - Pedido de Providências
Descrição: Ofício nº 500-2023 -ComLicitaçõesResp?protocolo5516_Distribuição Proponentes_Chmt052023



O documento foi assinado por TATIANI MARIA FINKLER DE LIMA GUZZO na data 19/04/2023 17:37. Assinatura realizada através do login do usuário.
Para mais informações, acessar o link:
<null/consulta-anexo-assinado/anexo/5811/2/2023>